



Relatório Final

O 25 de Abril e a Democracia Portuguesa

visibilidade e repercussões no direito à educação e à cidadania para o grupo de minoria de pessoas com deficiência

2023.10956.25ABR

**O 25 de abril e a Democracia Portuguesa: visibilidade e
repercussões no direito à educação e à cidadania para o grupo de
minorias de pessoas com deficiência**

Relatório Final do Projeto

maio, 2026

<u>Equipa de Investigação</u>	<u>Consultores/as</u>
Manuela Sanches-Ferreira	Rune J. Simeonsson
Mónica Silveira-Maia	Luís Rothes
Sílvia Alves	
Sara Castro	
Maria Luís Queirós	

Sugestão de citação: Sanches-Ferreira, M., Alves, S., Silveira-Maia, M., Queirós, M. L., & Castro, S. (2026). *O 25 de abril e a Democracia Portuguesa: visibilidade e repercussões no direito à educação e à cidadania para o grupo de minoria de pessoas com deficiência. Relatório Final*. Edições POLITEMA. <https://doi.org/10.26537/ed.p.porto.246>

Projeto “O 25 de abril e a Democracia Portuguesa: visibilidade e repercussões no direito à educação e à cidadania para o grupo de minoria de pessoas com deficiência”

Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto 2023.10956.25ABR. <https://doi.org/10.54499/2023.10956.25ABR>



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia



Edições
POLITEMA

Índice

Resumo Executivo	6
Introdução.....	12
<i>Estudo 1 – Análise Documental das Legislações em Educação, Proteção Social, Emprego e Cultura</i>	14
Método.....	14
Recolha de Dados.....	14
Materiais.....	15
Análise dos Dados	17
Resultados.....	18
Notas finais.....	31
<i>Estudo 2 – Sistematização dos Indicadores Quantitativos</i>	32
Método.....	32
Recolha de Dados.....	32
Amostra.....	33
Análise dos Dados	34
Resultados.....	34
Notas finais.....	42
<i>Estudo 3 – Análise Documental da Literatura Nacional</i>	43
Método.....	43
Recolha de Dados.....	43
Análise dos Dados	44
Resultados.....	44
Notas finais.....	46
<i>Estudo 4 – Grupo Focal</i>	47
Método.....	47
Participantes.....	47
Instrumento	47
Procedimentos.....	48
Análise dos Dados	48

Resultados.....	56
Notas finais.....	67
<i>Discussão Integrada dos Resultados</i>	68
<i>Confluência entre a evolução dos paradigmas de entendimento dos conceitos de deficiência e incapacidade e a concretização dos direitos: visibilidade e representatividade</i>	68
<i>A educação como motor da inclusão nos restantes setores.....</i>	70
<i>Desfasamento entre as políticas e a sua implementação</i>	72
<i>Conclusões e Recomendações.....</i>	74
<i>Referências.....</i>	78
Legislação Nacional.....	79
Legislação Internacional	81
<i>Anexos.....</i>	82
Anexo 1. Base de dados para recolha de legislação:	82
Anexo 2. Fontes institucionais nacionais e europeias para a sistematização de indicadores quantitativos:	82
Anexo 3. Base de dados para a recolha da literatura nacional:	83
Anexo 4. Ficheiro Microsoft Excel da recolha de dados da legislação:	83
Anexo 5. Total de Legislações relacionadas com o acesso e a participação de pessoas com deficiência e incapacidade nos setores da educação, proteção social, emprego e cultura, publicadas entre 1974 e 2024 (n=187 legislações).	84
Anexo 6. Guião do Grupo de Discussão Focal:	96

Resumo Executivo

O 25 de abril de 1974 representou, em Portugal, um momento fundador da construção da democracia, da liberdade e do reconhecimento de direitos fundamentais, constituindo um ponto de viragem nas esferas política e social do país. Este processo de transformação teve repercussões significativas para grupos historicamente marginalizados, nomeadamente para as pessoas com deficiência e incapacidade, cuja integração passou a ser enquadrada por um paradigma de direitos. A transição democrática permitiu reformas estruturais nos domínios da educação, da proteção social, do emprego e da cultura, alargando o acesso a estes setores essenciais e, em particular, promovendo o direito à educação de todas as crianças e jovens, incluindo aqueles/as com deficiência e incapacidade. Ainda assim, continua por responder uma questão central: em que medida estes avanços se traduziram numa maior visibilidade, participação e representação efetiva das pessoas com deficiência e incapacidade na sociedade?

O projeto “O 25 de abril e a Democracia Portuguesa: visibilidade e repercussões no direito à educação e à cidadania para o grupo de minoria de pessoas com deficiência” analisou a evolução das políticas de inclusão nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura, identificando as lacunas existentes intra e intersetores à luz dos conhecimentos, dos valores e das práticas de cada época (*zeitgeist*). Para tal, procuramos averiguar como estas evoluções se traduziram numa maior visibilidade, participação e representação efetiva das pessoas com deficiência e incapacidade na sociedade, usando uma abordagem investigativa mista, combinando dados quantitativos e qualitativos provenientes de fontes primárias e secundárias. Numa análise global, os resultados demonstram que as alterações nas legislações se articulam com os movimentos sociais já existentes e são coordenadas entre setores, contribuindo para uma compreensão mais profunda da evolução das políticas de inclusão para pessoas com deficiência e incapacidade e do modo como a legislação, nos diversos setores, está inserida num ecossistema que necessita de uma estratégia integrada e coerente. É a partir desta perspetiva intersistémica – assumindo que as reformas políticas para a inclusão resultam de uma ecologia ampla entre movimentos sociais, conhecimento e valores - que este estudo procura retratar a arquitetura das políticas de inclusão nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura.

Os objetivos específicos incluíram: (i) analisar cronologicamente a evolução da legislação relacionada com as pessoas com deficiência e incapacidade, explorando a sua relação com as práticas existentes e os seus efeitos no acesso à escola e no sucesso educativo; e (ii) analisar

de que modo as evoluções no setor da educação foram acompanhadas por transformações noutros setores da sociedade (proteção social, emprego e cultura), tanto ao nível legislativo quanto ao nível do acesso e da participação das pessoas com deficiência e incapacidade.

Para responder a estes objetivos, adotamos um conjunto de procedimentos, que, a seguir explicitamos:

(1) recolha e análise documental da legislação com enfoque particular nas pessoas com deficiência e incapacidade nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura nos últimos 50 anos, considerando – para as respostas e/ou apoios decretados – *quem é o/a destinatário/a* (definição do público-alvo), *onde* (espaço dos modelos em vigor), *como* (medidas adotadas) e *para quê* (valores e propósitos subjacentes);

(2) recolha de bases de dados disponíveis e sistematização de indicadores quantitativos de acesso, dando uma ênfase particular aos três anos após a promulgação de cada legislação em análise;

(3) recolha e análise documental da literatura nacional (artigos científicos), que analisaram as reformas políticas, bem como a influência recíproca da implementação de políticas e a produção de conhecimento;

(4) grupo focal com cinco *stakeholders* envolvidos no desenvolvimento e implementação de políticas de inclusão para pessoas com deficiência e incapacidade, nos últimos 50 anos, com o objetivo de capturar as suas perspetivas na evolução política e as implicações na prática.

Deste processo resultaram a consulta e a análise de 187 legislações, 68 bases de dados quantitativos e 1288 artigos nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura (Anexos 1, 2, 3 e 5), cujos principais resultados e recomendações, estão sumariados na Tabela 1.

Os resultados dos quatro estudos convergem na identificação da necessidade de continuidade dos apoios às pessoas com deficiência e incapacidade ao longo do ciclo de vida. Apesar dos progressos observados nos diferentes setores, as respostas continuam maioritariamente organizadas e monitorizadas de forma setorial, dificultando o acompanhamento e a antecipação das necessidades associadas aos percursos individuais ao longo do ciclo. Esta realidade é agravada pela falta de dados sistematizados e articulados entre setores; pelo predomínio de indicadores centrados no acesso, em detrimento da participação e dos resultados na vida das

peças com deficiência e incapacidade; e pela reduzida participação das peças com deficiência e incapacidade na construção de políticas que lhes dizem respeito. Deste modo, são propostas as seguintes recomendações gerais:

- 1. Garantir articulação legislativa intersetorial (educação, proteção social, emprego e cultura), por forma a reduzir as descontinuidades existentes ao longo da vida das peças com deficiência e incapacidade.**
- 2. Desenvolver bases de dados articuladas entre setores com indicadores longitudinais, permitindo monitorizar o percurso de vida das peças com deficiência e incapacidade, incluindo indicadores relacionados com o acesso, a participação, a autonomia e a cidadania.**
- 3. Consolidar a ligação entre o ensino superior e as reformas das políticas de inclusão, promovendo e financiando investigação sobre a sua implementação, a formação de profissionais, de modo a produzir e testar conhecimento para apoiar o desenvolvimento de práticas baseadas na evidência.**
- 4. Integrar a perspetiva das peças com deficiência e incapacidade e adotar abordagens participativas na transformação das políticas e práticas, bem como a colaboração entre profissionais, famílias e instituições.**

Com estas recomendações, os recursos adequados às necessidades atuais e futuras das peças com deficiência e incapacidade serão mais facilmente assegurados, garantindo a sustentabilidade financeira e o *accountability* do sistema.

Tabela 1.

Síntese dos principais resultados e recomendações que resultaram do projeto.

Educação	
(v.d. pp. 18-23, 35-36, 57-58, 64-65)	
1978/1979 – Dos 6 620 alunos/as sinalizados/as com deficiência e incapacidade, 14% (922) frequentavam escolas regulares, correspondendo a 0.06% do total da população escolar (1 665 187 alunos/as). Após 3 anos da promulgação dos principais marcos legislativos: 1994/95 - Das 32 522 crianças e jovens sinalizados/as com necessidades educativas especiais (NEE), 92% (29 962) frequentavam escolas regulares, correspondendo a 1.55% da população escolar (1 931 119 alunos/as) (DGEEC¹). 2010/11 - Cerca de 97% das 46 950 crianças e jovens sinalizados/as com necessidades especiais de educação frequentavam escolas regulares (45 395 alunos/as), representando 2.5% da população escolar (1 831 169 alunos/as) (DGEEC²). 2021/22 - Foram mobilizadas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão para 82 422 crianças e jovens, correspondendo a 7.3% da população escolar (1 122 762 alunos/as) e abrangendo 98.8% dos/as 83 431 das crianças e jovens com deficiência e incapacidade (DGEEC³).	
Principais Resultados	Recomendações
Aumento substancial do acesso de crianças e jovens com deficiência e incapacidade às escolas regulares ao longo dos últimos 50 anos. Persistem dúvidas sobre o significado do crescimento do número de alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais.	Clarificar – através de estudos/dados estatísticos - se o aumento do número de alunos/as abrangidos/as por medidas seletivas e/ou adicionais significa: maior capacidade do sistema para identificar e apoiar alunos/a com necessidades específicas e/ou uma sobre-elegibilidade e falha na prevenção.
Ausência de padrões de perfis de funcionalidade representativos do espectro de necessidades dos/as alunos/as na implementação de medidas de apoio, dificultando a avaliação das intervenções intra e inter-escolas.	Descrever perfis de funcionalidade “padrão” dos/as alunos/as com necessidades de apoio em cada uma das três medidas de suporte à aprendizagem.

¹ Direção-Geral de Estatísticas de Educação e Ciência, disponível em: <https://info.dgeec.medu.pt/75anos-estatisticas-educacao-portugal/>

² Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, disponível em: [Necessidades Especiais de Educação 2010/2011](https://www.dgeec.medu.pt/api/ficheiros/65524436455255473193d2b0)

³ Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, disponível em: <https://www.dgeec.medu.pt/api/ficheiros/65524436455255473193d2b0>

Os/as alunos/as com Plano Educativo Individual (PEI) e Plano Individual de Transição (PIT) são avaliados/as com base em normas de desempenho que não refletem adequadamente os seus desempenhos, os seus percursos individuais e projetos de vida.	Desenvolver um currículo funcional e uma avaliação alternativa para os/as alunos/as com PEI, com normas de desempenho e critérios de proficiência alternativos, sem perder de vista o currículo comum.
Ausência na intervenção de modelos de suporte educativo fundamentados na evidência científica que demonstrem o impacto da participação ativa das pessoas com deficiência e das suas famílias na seleção de projetos profissionais e de vida alinhados com as suas necessidades e aspirações.	Implementar modelos de suporte validados empiricamente, onde as famílias e as pessoas com deficiência e incapacidade contribuem de forma decisiva nas escolhas dos percursos de trabalho e de vida mais adequados.
Predomínio de abordagens descritivas na investigação nacional, com poucos estudos interventivos e de avaliação das práticas eficazes, dificultando a definição de intervenções baseadas em evidência.	Construir e disseminar manuais de boas práticas baseados em investigação empírica sobre ensino eficaz em escolas inclusivas, inserção no mercado de trabalho e procedimentos com as famílias.

Proteção Social

(v.d. pp. 24-25, 36-38, 58, 65)

1990 – 37 961 beneficiários/as de bonificação por deficiência da Segurança Social.

2019 – Número superior a 99 000 beneficiários/as de bonificação por deficiência da Segurança Social.

Principais Resultados	Recomendações
Falta de respostas sociais — tanto em regime de vida autónoma como apoiada — para as pessoas com deficiência e incapacidade na vida pós-escolar.	Criar bases de dados partilhadas pelos diversos sectores, desde a sinalização para as estruturas do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), por forma a antever as possíveis necessidades futuras das diferentes estruturas de apoio à inclusão da população com deficiência e incapacidade.
Pouca participação das pessoas com deficiência e incapacidade e das suas famílias na construção das políticas que lhes dizem respeito, comprometendo a adequação e a legitimidade dessas políticas.	Integrar as pessoas com deficiência e incapacidade na construção das políticas públicas.

Emprego

(v.d. pp. 26-27, 38-41, 58, 65)

2010 - 637 pessoas com deficiência e incapacidade colocadas no mercado de trabalho através das medidas de apoio ao emprego.

2010 - 10 408 pessoas com deficiência e incapacidade desempregadas.

2014 - 2 503 pessoas com deficiência e incapacidade colocadas no mercado de trabalho através das medidas de apoio ao emprego.

2014 - 12 667 pessoas com deficiência e incapacidade desempregadas.

Principais Resultados	Recomendações
Falta de dados sobre percursos profissionais e condições contratuais, dificultando a avaliação das repercussões que os avanços legislativos tiveram na visibilidade das pessoas com deficiência e incapacidade, nomeadamente na participação no mercado de trabalho.	Publicar estatísticas sobre percursos profissionais e condições contratuais, isto é, as repercussões das políticas na vida das pessoas.
Falta de dados sobre a qualidade de vida das pessoas com deficiência e incapacidade empregadas ou apoiadas por medidas de emprego, dificultando o conhecimento do impacto destas na independência financeira e na vida independente.	Avaliar as repercussões das políticas implementadas, na vida independente, na independência financeira e na qualidade de vida das pessoas com deficiência e incapacidade.

Cultura

(v.d. pp. 28-30, 58-59, 65)

A baixa densidade de dados no âmbito do setor cultural leva à quase inexistência de políticas orientadas para uma efetiva participação e apropriação de espaços culturais por parte das pessoas com deficiência.

Principais Resultados	Recomendações
Quadro legal português progressivamente inclusivo, partindo do acesso aos conteúdos televisivos, em 2007, passando pela adaptação à esfera digital, em 2018, e culminando na participação das pessoas com deficiência neste setor – tanto como público como enquanto profissionais da cultura, em 2021.	Monitorizar a implementação da legislação existente, nomeadamente a acessibilidade aos meios digitais e as condições de trabalho para profissionais com deficiência.
Práticas culturais inclusivas surgem de modo informal resultando numa quase ausência de orientação normativa que garanta a sua continuidade.	Desenhar políticas que sustentem as práticas que já acontecem nas manifestações culturais inclusivas.

Introdução

O 25 de abril de 1974 introduziu Portugal numa experiência democrática que foi, progressivamente, atingindo diferentes setores da sociedade, como a educação, a proteção social, o emprego e a cultura, refletindo-se na participação cívica e política dos/as cidadãos/ãs. Constituiu, por isso, um marco fundamental para a vida das pessoas com deficiência e incapacidade, que, até então, se encontravam afastadas de muitos direitos e oportunidades disponíveis para a generalidade da população.

A Constituição Política da República Portuguesa de 1933 não contemplava direitos sociais ou mecanismos de proteção social, sendo a proteção em situações de invalidez abordada de forma residual através de legislação complementar, como o Estatuto do Trabalho Nacional, também de 1933. Internacionalmente, apesar da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) afirmar, no seu artigo 25.º, n.º 1, o direito de todos os indivíduos a um nível de vida adequado, incluindo a proteção em caso de invalidez, estes princípios não estavam presentes na realidade portuguesa. Um primeiro sinal de mudança surgiu nas vésperas do 25 de abril, com a Reforma Veiga Simão (1973), que alargou a escolaridade obrigatória até ao 6.º ano e estendeu expressamente a sua aplicação a crianças "inadaptadas, deficientes e precoces", estabelecendo as bases para um processo de transformação e modernização da Educação e da Educação Especial em Portugal.

A Revolução e o período imediatamente subsequente constituíram marcos fundamentais para garantir a universalidade do ensino e o direito à igualdade de oportunidades no acesso e no sucesso escolar de todos/as os/as alunos/as (Constituição da República Portuguesa, 1976, artigo 74.º, n.º 1).

O projeto aqui descrito surge no âmbito das comemorações do aniversário de cinco décadas da Revolução de 25 de Abril de 1974, em resposta ao concurso "O 25 de Abril e a democracia portuguesa", lançado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), I.P., levado a cabo por um grupo de investigadoras com ampla experiência no domínio da Educação Especial e Inclusão da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. Assim, procuramos acompanhar a evolução da visibilidade das pessoas com deficiência e incapacidade ao longo deste período, tendo em conta as repercussões dessa visibilidade nas diferentes esferas da vida de jovens e adultos, bem como o modo como esse processo impulsionou a produção de conhecimento científico neste domínio. Foram dois os objetivos principais do projeto: analisar

cronologicamente a evolução da legislação sobre pessoas com deficiência e incapacidade, explorando a sua relação com as práticas existentes e os seus efeitos no acesso à escola e no sucesso educativo; e estudar o modo como estas evoluções foram acompanhadas por transformações noutros setores da sociedade, nomeadamente no setor da proteção social, do emprego e da cultura, tanto a nível legislativo, como da participação das pessoas com deficiência e incapacidade.

Moveu-nos a convicção de que compreendendo como as políticas e a legislação foram introduzidas no contexto português nos últimos 50 anos (desde 25 de abril de 1974), i.e., descrevendo os caminhos percorridos nos diferentes setores para fomentar a participação ativa das pessoas com deficiência e incapacidade na sociedade, se poderá avaliar a eficácia das medidas e perspetivar um futuro sólido com medidas intersetoriais, num contínuo de projetos de vida, onde a voz da pessoa e das famílias é tida em conta.

Tendo em vista este horizonte, desenhamos as seguintes questões de investigação:

1. Como evoluíram as legislações nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura?
 - a. As diferentes legislações refletem os conhecimentos e os valores de cada época, ao longo dos últimos 50 anos?
 - b. Houve mudanças reconhecíveis nas taxas de acesso ao ensino, ao apoio social, ao emprego e à cultura?
 - c. A produção científica antecipou/acompanhou a produção legislativa?
2. Como estiveram alinhadas as evoluções legislativas nos setores educativo, social, laboral e cultural?
3. Quais as repercussões do alargamento do acesso à educação no acesso ao emprego, à participação social e à cultura?

Estudo 1 – Análise Documental das Legislações em Educação, Proteção Social, Emprego e Cultura

Tendo em conta os objetivos delineados, a primeira fase de recolha e de análise de dados correspondeu a uma análise documental cronológica das legislações relacionadas com as pessoas com deficiência e incapacidade e com políticas inclusivas nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura nos últimos 50 anos (1974-2024). Nesta fase, procurámos responder à primeira questão de investigação, analisando a evolução da legislação portuguesa nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura, de modo a compreender em que medida os diferentes diplomas refletem os conhecimentos, os valores e as conceções dominantes em cada época, ao longo dos últimos 50 anos.

Embora o estudo incida sobre os quatro setores, o setor educativo assume maior expressão na análise, dado o seu papel na construção das respostas dirigidas às pessoas com deficiência e incapacidade ao longo das últimas décadas.

Método

Foi adotado um método de investigação qualitativo, de análise documental, que consistiu na identificação, recolha, organização e interpretação de documentos, com o objetivo de extrair informação relevante para o estudo (Creswell & Creswell, 2023). Consideramos a legislação portuguesa dedicada à concretização do direito de acesso e de participação na educação, na proteção social, no emprego e na cultura de pessoas com deficiência e incapacidade, publicada nos últimos 50 anos (entre maio de 1974 e dezembro de 2024).

Recolha de Dados

Para aceder à legislação, foram consultadas diversas fontes de informação oficiais disponíveis, nomeadamente a Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC), a Direção-Geral da Educação (DGE), o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE), a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP) e o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) (Anexo 1). As legislações foram identificadas, aplicando-se os seguintes critérios de inclusão: 1) legislação portuguesa publicada entre 1974 e 2024; 2)

objetivo de concretizar o direito de acesso e participação de crianças, jovens e pessoas adultas com deficiência e incapacidade; 3) aplicável nas áreas da educação, da proteção social, do emprego e da cultura. A recolha de dados foi realizada em outubro de 2024 (Anexo 4) e contou com a identificação inicial de 187 legislações nos diferentes setores em estudo.

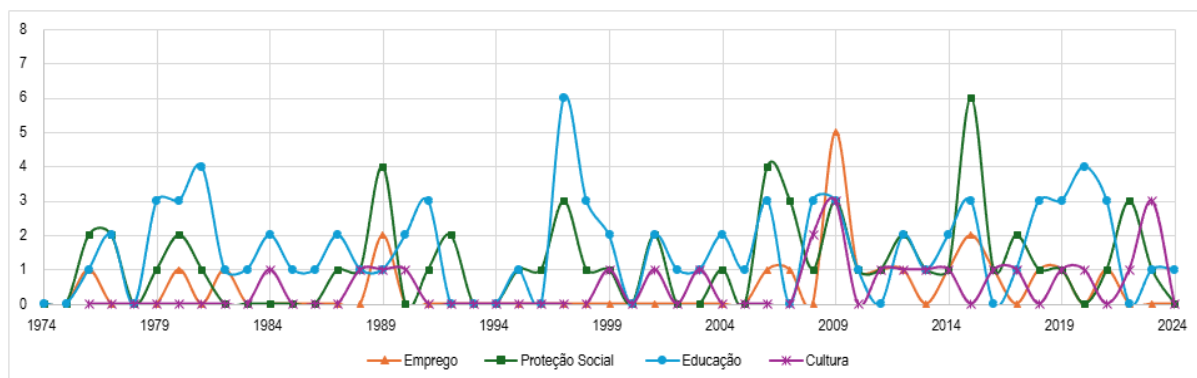
De seguida, foi realizada a leitura do preâmbulo e dos artigos de cada documento legal listado nas páginas online acima referidas, com consulta do texto na plataforma oficial do Diário da República (Anexo 1). Os documentos selecionados foram compilados num único ficheiro Microsoft Excel. Neste ficheiro, a legislação foi dividida em folhas para cada setor, sendo cada uma identificada pelo título, link online e o recurso onde foi encontrada. A seleção e a aplicação dos critérios de inclusão foram realizadas de forma independente por duas investigadoras. Nas situações de divergência relativamente à inclusão ou exclusão dos diplomas, uma terceira investigadora entrava na avaliação, por forma à resolução da divergência. Deste processo resultaram 41 legislações distribuídas pelos diferentes setores, conforme será explicitado na seção seguinte.

Materiais

Das 187 legislações (Anexo 5) identificadas na primeira fase de recolha de dados, 81 pertenciam ao setor da educação (43.3%), 60 à proteção social (32.1%), 22 ao setor do emprego (11.8%) e 24 à cultura (12.8%). A Figura 1 reflete a distribuição entre 1974 e 2024 das legislações identificadas inicialmente (n=187), em cada setor.

Figura 1.

Distribuição temporal da legislação sobre pessoas com deficiência e incapacidade, dos diversos setores.



A educação concentra o maior número de diplomas, seguida da proteção social, do emprego e da cultura. A partir da década de 1990, verifica-se um aumento da atividade legislativa nos diferentes setores, embora com ritmos distintos. No caso da cultura, a produção legislativa é mais tardia e menos expressiva.

Esta distribuição permitiu enquadrar a evolução legislativa nos diferentes setores ao longo dos últimos 50 anos. Da leitura integral dos textos dos diplomas, resultou uma amostra final de 41 legislações analisadas (Tabela 2): 10 legislações (24.2%) correspondiam ao setor educativo; 13 legislações (31.7%) ao setor da proteção social; 10 (24.2%), ao setor do emprego e oito (19.5%) ao setor cultural.

Tabela 2.

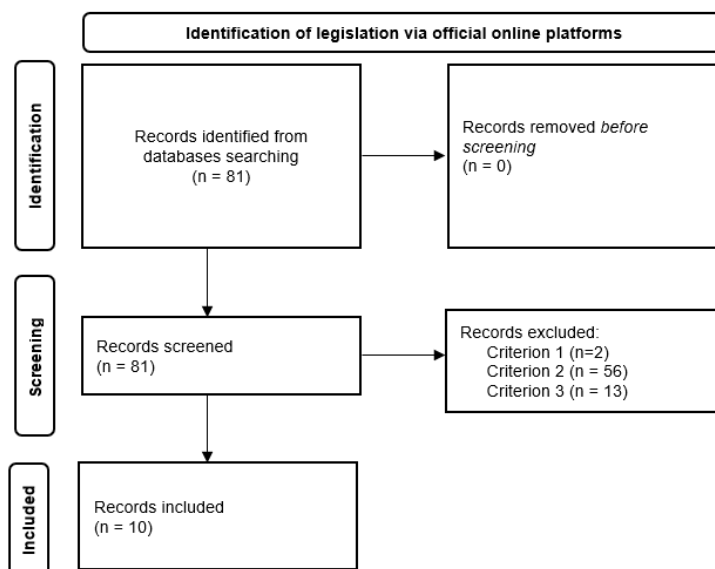
Distribuição da legislação em Portugal sobre o acesso e participação de pessoas com deficiência e incapacidade por área, entre 1974 e 2024.

Legislação	Setores				Total
	Educação n (%)	Proteção Social n (%)	Emprego n (%)	Cultura n (%)	
Recolhida	81 (43.3%)	60 (32.1%)	22 (11.8%)	24 (12.8%)	187 (100%)
Incluída	10 (24.4%)	13 (31.7%)	10 (24.4%)	8 (19.5%)	41 (100%)

Dada a semelhança do procedimento de seleção nos restantes setores, apresenta-se apenas o exemplo da aplicação do modelo PRISMA (*Preferred Reporting Items for Systematic reviews and Meta-Analyses*) ao setor da Educação, ilustrando o percurso até à obtenção da amostra final das legislações analisadas – $n=10$ –, tendo sido identificadas na primeira etapa 81 legislações (Figura 2).

Figura 2.

Diagrama PRISMA do processo de identificação, triagem e inclusão das legislações analisadas no setor da educação.



Análise dos Dados

As 41 legislações da amostra final foram sujeitas a uma análise de conteúdo, tomando por referência quatro categorias definidas à priori: 1) *quem*, isto é, como estava definida a população-alvo da legislação; 2) *onde*, como se descreve o contexto de aplicação da lei; 3) *como*, ou seja, os mecanismos e instrumentos de implementação contemplados em cada diploma; e 4) *para quê*, correspondendo aos valores, princípios e propósitos subjacentes à própria legislação. Este tipo de análise facilitou não só a leitura individual de cada lei, mas também a identificação de padrões e tendências ao longo do tempo. Para responder a estas quatro categorias de análise, cada diploma foi objeto de leitura integral por dois investigadores; os dados obtidos foram registados num ficheiro Microsoft Excel previamente construído para a recolha da legislação, permitindo uma organização sistemática da informação por setor e por categoria de análise (Anexo 4).

Resultados

Evolução dos destinatários, contextos, mecanismos e finalidades das legislações

A análise das legislações identificadas nos diferentes setores estruturou-se em quatro categorias transversais – *quem, onde, como e para quê* – correspondentes, respetivamente, à definição da população-alvo, aos contextos de intervenção, aos mecanismos de implementação e aos valores e finalidades subjacentes às legislações. Em seguida, apresentaremos os resultados de cada um dos setores em análise — educação, proteção social, emprego e cultura — iniciando pela apresentação das legislações identificadas (Figuras 3, 4, 5, 6) seguida da análise das categorias, deixando a leitura intersetorial dos resultados para o Capítulo 6 (6. *Discussão Integrada dos Resultados*).

Educação

Figura 3.

Distribuição temporal da legislação selecionada para análise no setor da educação.



- A análise da categoria *quem* permitiu observar que o grupo destinatário destas leis começou, em 1977, com o Decreto-Lei n.º 174/77, por ser definido como “alunos portadores de deficiência física ou psíquica” (p. 973) e, em 1979, como “deficientes” (p. 2565) (Lei n.º 66/79 e Decreto-Lei n.º 538/79). Só com aquele que viria a ser o

primeiro grande marco legislativo, o Decreto-Lei n.º 319/91, é que se observa uma evolução que se *inicia* com o abandono de categorias, assumindo-se uma formulação baseada nas necessidades educativas (“necessidades educativas especiais”, p. 4390), passando para uma abordagem biopsicossocial e de ajustamento pessoa-meio, no segundo marco legislativo (Decreto-Lei n.º 3/2008), quando se passou a referir os alunos-alvo como os “alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação” (p. 155). Atualmente, no terceiro marco legislativo (Decreto-Lei n.º 54/2018), o grupo destinatário passa a abranger todos/as os/as alunos/as (“todas e de cada uma das crianças e jovens”, p. 2919). Associados à redefinição do *quem* tivemos novas formas de descrever o aluno e de basear as decisões educativas, com destaque para o perfil de funcionalidade redigido por referência à CIF, aquando da vigência do Decreto-Lei n.º 3/2008. Estas alterações corresponderam ainda a uma alteração da concepção de Educação Inclusiva, de uma visão mais restritiva e sinónima de Educação Especial, para uma conceção universal, não identificando um grupo específico de intervenção;

- relativamente à categoria *onde*, o local de aprendizagem passa da escola especial (Decreto-Lei n.º 174/77, Lei n.º 66/79, Decreto-Lei n.º 538/79) para a escola regular como espaço principal, descrita como o espaço principal, afirmando-se uma “escola para todos” (Decreto-Lei n.º 319/91, p. 4390), que assenta num ideal de integração e inclusão. No novo século, este espaço de aprendizagem é alargado, por um lado, à comunidade, focando, com o Decreto-Lei n.º 3/2008, os setores público, privado e cooperativo e, também o planeamento da transição para a vida pós-escolar, reforçada posteriormente com a Portaria n.º 275-A/2012; por fim, no Decreto-Lei n.º 54/2018, o *onde* - espaço educativo - é descrito como a comunidade educativa no seu todo, incluindo a escola, a família, técnicos/as, pares e outras figuras importantes neste contexto, adotando uma visão ecológica e sistémica da educação;
- as medidas implementadas nos diversos marcos legislativos (categoria *como*) evoluem de adaptações pontuais, como a simplificação curricular, um regime disciplinar especial e formas de avaliação adaptadas (Decreto-Lei n.º 174/77, Lei n.º 66/79, Decreto-Lei n.º 538/79), para, com a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86), modelos diversificados de integração, com apoio de educadores/as especializados/as. Com o primeiro marco legislativo (Decreto-Lei n.º 319/91), definem-se medidas pedagógicas

diferenciadas e estabelece-se o envolvimento formal dos pais na orientação educativa de quem aprende e, ainda nesta década, são colocados profissionais técnicos especializados nas escolas e definem-se as adaptações significativas e a intervenção precoce (Despacho Conjunto n.º 105/97 e Portaria n.º 1102/97). O segundo marco legislativo (Decreto-Lei n.º 3/2008) formaliza os apoios especializados para crianças e jovens com limitações na comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia e participação social, define um conjunto de medidas gradativas que exigem uma decisão fundamental – o aluno segue o currículo comum, ou não, devendo ser definido um Currículo Específico Individual; define o Programa Educativo Individual e o Plano Individual de Transição; em 2012, a Portaria n.º 275-A/2012, torna mais operacional com orientações específicas, o Plano Individual de Transição. Em 2018, o Decreto-Lei n.º 54/2018 aposta no modelo multinível de respostas baseado na diversidade de estratégias para responder às barreiras à aprendizagem, assegurando que cada aluno/a atinge as suas potencialidades;

- por fim, as respostas à pergunta *para quê* começaram por demonstrar a necessidade de definir regras claras para gerir a integração (Decreto-Lei n.º 174/77) e a Lei de Bases (Lei n.º 46/86) alarga esta justificação com a implementação da Educação Especial. Assim, de um reforço da autonomia individual do/a aluno/a com necessidades educativas especiais e da preocupação com os objetivos educacionais definidos, no Decreto-Lei n.º 319/91, passa-se para a centralização do apoio na escola para o sucesso de todas as crianças e jovens (Despacho Conjunto n.º 105/97) e, mais tarde, para a promoção de "competências universais" (p.154) que permitissem a "autonomia e (...) cidadania por parte de todos" (p. 154), para uma preocupação com o "sucesso educativo de todos os alunos" (p. 154) (Decreto-Lei n.º 3/2008) e com a inclusão educativa e social, a estabilidade emocional, a igualdade de oportunidades e a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional (Portaria n.º 275-A/2012). O Decreto-Lei n.º 54/2018, por sua vez, assume como valores e propósitos proporcionar "a todos a participação e o sentido de pertença em efetivas condições de equidade" (p. 2918) e promover a participação e o sucesso educativo de todos/as os/as alunos/as.

A Tabela 3 apresenta uma síntese comparativa dos principais marcos legislativos da Educação Inclusiva em Portugal a partir da análise das categorias supramencionadas.

Tabela 3.

Evolução dos destinatários, contextos, mecanismos de intervenção e finalidades da Educação Inclusiva nos principais marcos legislativos portugueses.

	D.L. n.º 319/91	D.L. n.º 3/2008	D.L. n.º 54/2018
Quem?	Abandono categorias	Modelo biopsicossocial e de ajustamento pessoa-meio	Diversidade
	• “Alunos com necessidades educativas especiais”	• “Alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação decorrentes de alterações estruturais e funcionais de carácter permanente”	• “necessidades educativas de TODAS e de cada uma das crianças e jovens”
Onde?	Escola e sala de aula	Escola e sala de aula	Escola e sala de aula
	• “meio menos restritivo possível” • “crescente responsabilização da escola regular”	• “em contextos educativos inclusivos”	• “preferencialmente, em contexto de sala de aula”
Como?	Adaptações pontuais	Mudanças estruturais na escola	Sistema de apoio à inclusão
	• “adaptação das condições em que se realiza o processo de ensino e aprendizagem”	• “Processo de referenciação, avaliação e elegibilidade dos alunos” • PEI inscrito no projeto anual • “individualização e personalização das estratégias educativas” • “Através de apoios especializados e medidas educativas” • “Equipa multidisciplinar”	• “Abordagem multinível”, “medidas universais, seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão” • “equipas multidisciplinares” • autonomia das escolas e dos seus profissionais • reforço da intervenção dos docentes de EE • processo de avaliação de apoio à aprendizagem • “Centro de Apoio à Aprendizagem”

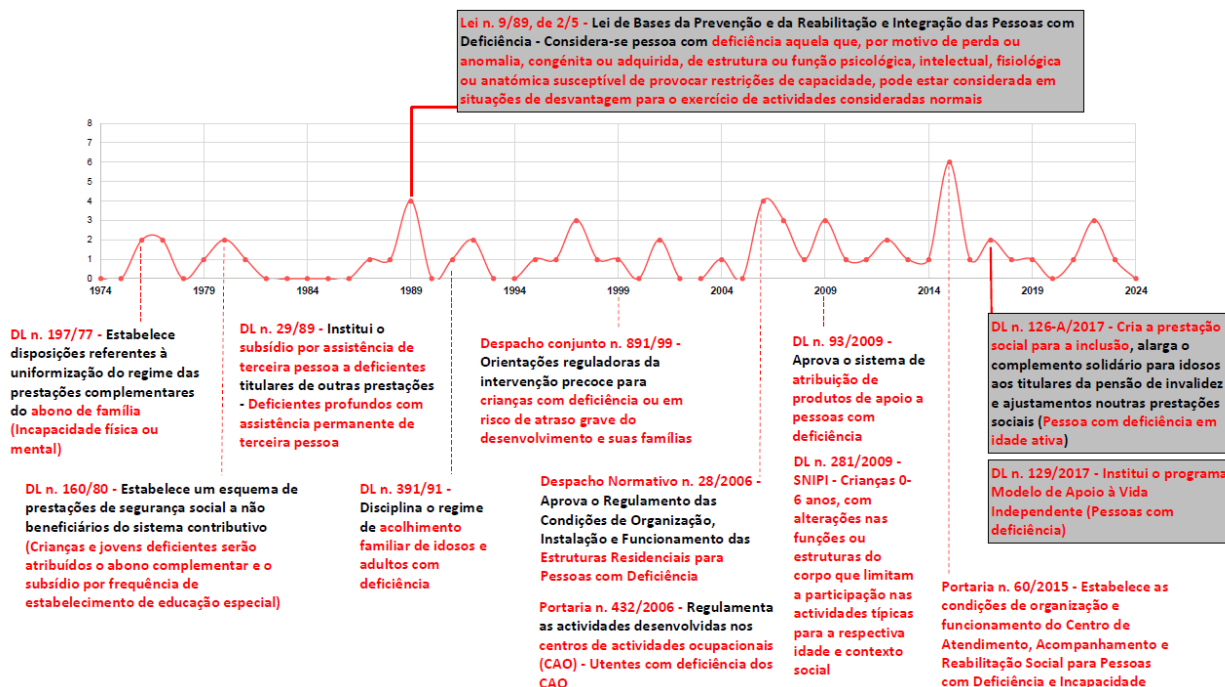
		• “Unidades de ensino estruturado/apoio especializado” • “Escolas de Referência”	• “Escolas de Referência”
Para quê?	• atingir os objetivos educacionais definidos • reforço da autonomia individual do aluno com NEE	• “Promover competências universais que permitam a autonomia e (...) cidadania por parte de todos” • “sucesso educativo de todos os alunos” • inclusão educativa e social, a autonomia, a estabilidade emocional, igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional	• proporcionar “a todos a participação e o sentido de pertença em efetivas condições de equidade, contribuindo assim, decisivamente, para maiores níveis de coesão social” • Promover a participação e o sucesso educativo de todos os alunos
Influências Internacionais	Public Law 94-142 (1975) (<i>onde – least restrictive environment</i>) Relatório Warnock (1978) (<i>quem – special educational needs</i>) Conferência Mundial Educação para Todos – Jomtien (1990)	Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF (2001) (<i>quem – perfil de funcionalidade</i>) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006/2008) (<i>para quê</i>)	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006/2008) (<i>para quê</i>) Educação 2030 (UNESCO, 2015) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015) (<i>para quê</i>)

De facto, a Revolução do 25 de abril trouxe, para Portugal, diversas reformas educativas, impulsionadas tanto por movimentos internacionais e iniciativas políticas que garantiam o direito das pessoas com deficiência e incapacidade a uma educação de qualidade. Os marcos internacionais, i.e., P.L. 94/142, 1975; Relatório Warnock, 1978; Salamanca, 1994 e a adesão à União Europeia (1986) foram passos decisivos para que surgisse o Decreto-Lei n.º 319/91 e para a generalização do movimento de integração nas escolas do ensino regular, como o reconhecimento da sala de aula como o ambiente menos restritivo (“a educação dos alunos com necessidades educativas especiais deve processar-se no meio menos restritivo possível”, p.

4390), a necessidade de substituir o modelo médico pelo modelo baseado em critérios pedagógicos (“substituição da classificação em diferentes categorias, baseada em decisões de foro médico, pelo conceito de «alunos com necessidades educativas especiais», baseado em critérios pedagógicos”, p. 4390) e a escola, bem como a educação, como um espaço para todas as crianças e jovens (“escolas para todos” p. 4390). O conceito de Educação Inclusiva, introduzido pela Declaração de Salamanca (1994) e o compromisso com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2008), especificamente o seu artigo 24.º, foram oficialmente operacionalizados em Portugal com a publicação do Decreto-Lei n.º 3/2008. Os perfis de funcionalidade dos alunos passaram a constituir a base para as decisões de elegibilidade, a criação dos Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) com o objetivo de trazer para as escolas profissionais especializados, anteriormente a exercerem funções nas Escolas Especiais, a responsabilização do/a professor/a titular pelo PEI (Plano Educativo Individual) do/a aluno/a, a obrigatoriedade, três anos antes de terminar a escolaridade, da elaboração de um Plano Individual de Transição (PIT) para os alunos com Currículo Específico Individual (CEI) foram algumas das medidas para tornar a escola inclusiva e, desse modo, permitir aos alunos uma educação mais autodeterminada que os preparasse para a vida pós-escolar. Dez anos depois, a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 54/2018 trouxe o modelo multinível de apoios, prevendo, para além de medidas seletivas e adicionais, medidas universais para todos/as os/as alunos/as que delas necessitassem, assegurando que, através de um compromisso coletivo, todos/as os/as alunos/as encontrarão as condições para crescer no sentido do desenvolvimento da sua autonomia intelectual, aprendendo por si próprios/as e alcançando o seu pleno potencial (Decreto-Lei n.º 54/2018).

Figura 4.

Distribuição temporal da legislação selecionada para análise no setor da proteção social.



- A categoria *quem* começa por referir genericamente a “incapacidade física ou mental” (p. 1086) (Decreto-Lei n.º 197/77) e “crianças e jovens deficientes” (p. 1186), enquanto destinatários (Decreto-Lei n.º 160/80). No entanto, a partir daqui, é possível observar-se uma segmentação progressivamente mais precisa, que tem em conta o grau de deficiência e incapacidade (Decreto-Lei n.º 29/89), a faixa etária (Decreto-Lei n.º 319/91, Despacho Conjunto n.º 891/99 e Decreto-Lei n.º 281/2009 - SNIPI⁴) e o contexto familiar (Portaria n.º 432/2006 e Decreto-Lei n.º 93/2009). A partir de 2009, adota-se uma lógica de ciclo de vida, na qual se reconhecem as diferentes fases da vida dentro deste grupo (Portaria n.º 60/2015, Decreto-Lei n.º 126-A/2017 e Decreto-Lei n.º 129/2017);
- o espaço de intervenção (categoria *onde*) acompanhou esta trajetória de abertura, aparecendo inicialmente nas instituições e estabelecimentos de Ensino Especial (Decreto-Lei n.º 197/77), passando a considerar, depois, os centros ocupacionais e

⁴ Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

estruturas residenciais (Decreto-Lei n.º 18/89 e Portaria n.º 432/2006) e, por fim, desloca-se para o contexto familiar (Decreto-Lei n.º 319/91) e comunitário (Despacho Normativo n.º 75/92). Com o Modelo de Apoio à Vida Independente (2017), a intervenção passa a estender-se a qualquer espaço da vida quotidiana, através da assistência pessoal;

- a categoria *como*, relativamente aos mecanismos e instrumentos de implementação contemplados em cada diploma, parte de abonos e subsídios destinados a este grupo populacional (Decreto-Lei n.º 197/77, Decreto-Lei n.º 160/80 e Decreto-Lei n.º 29/89), para, no início do século, avançar com serviços estruturados em centros especializados que corporizaram respostas interinstitucionais articuladas entre saúde, educação e segurança social (Despacho Conjunto n.º 891/99, Decreto-Lei n.º 281/2009, Decreto-Lei n.º 93/2009). Em 2017, o Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI) substitui o serviço externo pela assistência pessoal individualizada;
- relativamente à finalidade da legislação da proteção social (*para quê*) observa-se, ao longo das cinco décadas em análise, uma evolução no modelo em vigor que de assistencial e centrado na deficiência e incapacidade se desenvolve numa visão inclusiva, tendo em conta a esfera social e a autonomia das pessoas com deficiência e incapacidade. Inicia-se com um modelo assistencialista, de proteção dos grupos mais vulneráveis (Decreto-Lei n.º 197/77 e Decreto-Lei n.º 160/80). No final da década de 80, contudo, começa a observar-se uma maior preocupação com a cidadania e com o acesso e garantia dos direitos individuais constitucionais (Lei n.º 9/89), passando posteriormente a antever respostas articuladas entre diferentes setores (Decreto-Lei n.º 319/91, Despacho Conjunto n.º 891/99). Nos anos 2000, a legislação passa a considerar, também, a inclusão e a participação ativa, verificando-se uma recentralização da intervenção na esfera social e comunitária, com, por exemplo, a criação dos Centros de Atividades Ocupacionais (CAO), através da Portaria n.º 432/2006. Finalmente, de 2015 em diante, coloca-se a tónica na autodeterminação e na vida independente, podendo cada pessoa decidir sobre a sua própria vida, como ilustram a Portaria n.º 60/2015, a Prestação Social para a Inclusão (Decreto-Lei n.º 126-A/2017) e o Modelo de Apoio à Vida Independente (Decreto-Lei n.º 129/2017).

Emprego

Figura 5.

Distribuição temporal da legislação selecionada para análise no setor do emprego.



- A categoria *quem* mostra-nos que a elegibilidade do destinatário dos consecutivos diplomas foi sendo definida de forma cada vez mais precisa, ao longo do tempo. Na década de 80, os/as destinatários/as das políticas começaram por ser definidos/as de forma genérica e redutora como pessoas “deficientes” (Despacho Normativo n.º 218/80), mas esta categorização foi evoluindo, passando a abranger a pessoa que “por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica (...) pode estar considerada em situações de desvantagem para o exercício de atividades consideradas normais” (Lei n.º 9/89, p. 1796), a “pessoa que apresenta limitações significativas ao nível da atividade e da participação” (Decreto-Lei n.º 290/2009, p. 8) e, mais recentemente, a pessoa com um “grau de incapacidade igual ou superior a 60%”, introduzindo um fator de mensuração (Lei n.º 4/2019, p. 89);
- o espaço de intervenção (categoria *onde*) surge inicialmente centrado nos quadros das empresas (Despacho Normativo n.º 218/80) e no Instituto de Emprego e Formação Profissional (Despacho Normativo n.º 52/82). Posteriormente, a intervenção alarga-se

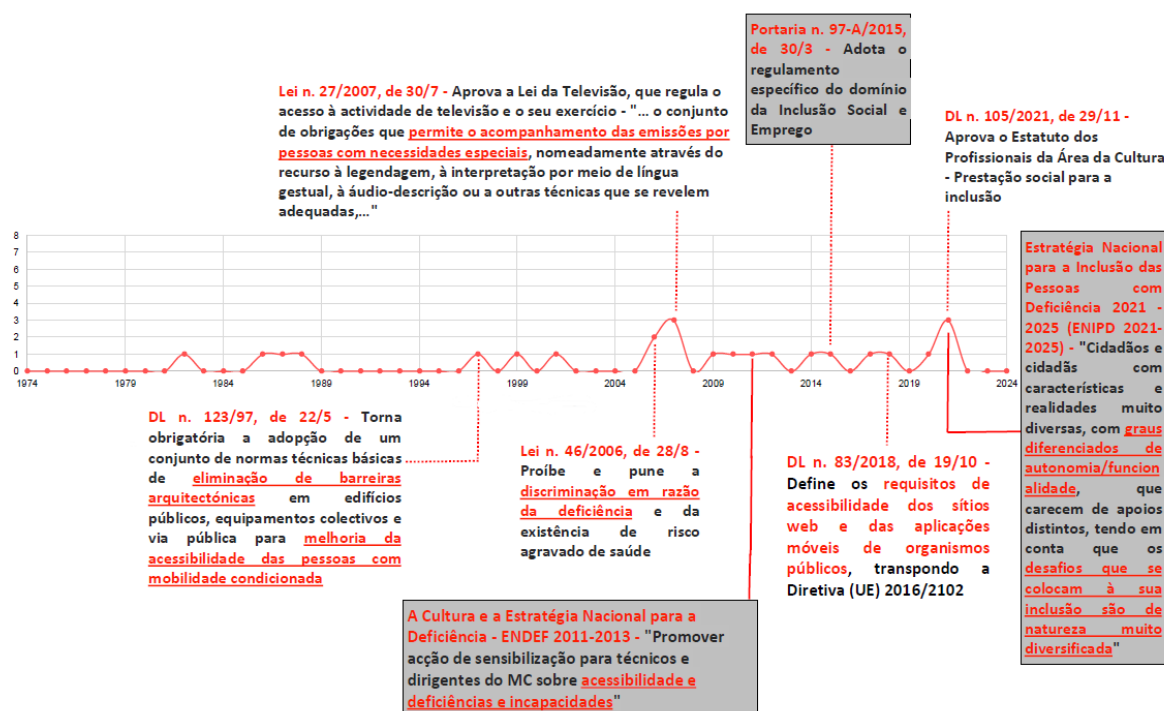
a múltiplos contextos de vida como a família, escola, formação profissional, trabalho, saúde, comunidade e sociedade em geral (Lei n.º 9/89). Já nos anos 2000, há um investimento na formação através dos Centros Novas Oportunidades (Despacho n.º 29176/2007), centros de reabilitação profissional de gestão participada e entidades formadoras de ofertas de educação e formação de adultos (Despacho n.º 29176/2007; Decreto-Lei n.º 290/2009). A partir de 2010, nas entidades empregadoras e centros de emprego (Portaria n.º 45/2012). Mais recentemente, o espaço de intervenção são os contextos institucionais, territoriais e participativos em que as medidas são implementadas (Portaria n.º 97-A/2015), envolvendo novamente as entidades formadoras certificadas (Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2016) e entidades empregadoras do setor público e privado (Lei n.º 4/2019);

- por sua vez, se consideramos, agora, a categoria *como*, os mecanismos de promoção de emprego para as pessoas com deficiência e incapacidade evoluíram de medidas financeiras diretas, como subsídios pontuais e empréstimos, que vigoravam na década de 80 (Despacho Normativo n.º 218/80, Despacho Normativo n.º 52/82 e Lei n.º 9/89) foram alteradas, no século XXI, pelos programas integrados de qualificação e de emprego, que, no final da segunda década do mesmo século, passaram a incluir um sistema de quotas obrigatório para as empresas, posicionando a inclusão laboral como uma obrigação legal (Lei n.º 4/2019);
- relativamente ao objetivo das diversas legislações em análise (*para quê*), observa-se um paradigma inicial que privilegia medidas pontuais de integração socioprofissional e que avança para políticas estruturadas de empregabilidade e inclusão no mercado de trabalho. Neste sentido, as diferentes legislações sempre privilegiaram a integração socioprofissional de pessoas adultas com deficiência e incapacidade (Despacho Normativo n.º 218/80, Despacho Normativo n.º 52/82, Despacho n.º 29176/2007, Decreto-Lei n.º 290/2009, Portaria n.º 45/2012, Portaria n.º 97-A/2015 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2016), passando também a preconizar a igualdade de oportunidades (Lei n.º 9/89, Portaria n.º 149-A/2014 e Lei n.º 4/2019) e a garantia de acesso ao trabalho através de mecanismos mais estruturados (por exemplo, o sistema de quotas para empresas).

Cultura

Figura 6.

Distribuição temporal da legislação selecionada para análise no setor da cultura.



- Relativamente aos/às destinatários/as das sucessivas legislações (categoria *quem*), observa-se uma evolução significativa que parte da especificidade da pessoa com mobilidade condicionada (Decreto-Lei n.º 123/97), para as pessoas com deficiência e incapacidade ou com risco agravado de saúde (Lei n.º 46/2006) e, mais tarde, para as pessoas com necessidades especiais (Lei n.º 27/2007), “limitações funcionais graves sensoriais, cognitivas ou de carácter físico” (Decreto-Lei n.º 83/2018, p. 5029) no espaço digital. A *Cultura e Estratégia Nacional para a Deficiência (ENDEF) 2011-2013* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010), por sua vez, reconhece a heterogeneidade deste grupo e traz para o centro da discussão a dimensão da interseccionalidade e o Decreto-Lei n.º 105/2021 acrescenta a categoria da pessoa com deficiência e incapacidade enquanto “profissional da área da cultura com deficiência” (p. 33);
- tendo em conta os espaços e contextos que estão destacados nos diplomas em análise (categoria *onde*), observa-se a descrição de um espaço físico, como edifícios,

equipamentos coletivos e via pública (Decreto-Lei n.º 123/97) que, se transforma, passada quase uma década, em qualquer contexto em que ocorra discriminação (Lei n.º 46/2006). Já a Lei n.º 27/2007 define como espaço de intervenção o espaço mediático e, em 2018, passa a contemplar-se, também, o espaço digital (sítios web e aplicações móveis de organismos públicos) (Decreto-Lei n.º 83/2018). Assumindo uma perspetiva mais transversal, as estratégias *Cultura e Estratégia Nacional para a Deficiência 2011-2013* e *Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025* (ENIPD) atravessam todos os espaços em simultâneo, especificamente a escola, o trabalho, a saúde, a cultura, a habitação, o lazer, o espaço público e o espaço digital. Por fim, o Decreto-Lei n.º 105/2021 delimita um espaço específico que é o mercado de trabalho cultural e artístico;

- os mecanismos de implementação (categoria *como*), da mesma forma, evoluem e vão-se diversificando ao longo do tempo: às iniciais normas técnicas obrigatórias de eliminação de barreiras arquitetónicas e melhoria da acessibilidade (Decreto-Lei n.º 123/97) aglutina-se um conjunto de obrigações no serviço dos operadores de televisão que permita o acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais (Lei n.º 27/2007), ao qual se acrescenta, depois, a remoção de barreiras de comunicação e de programação nos espaços, equipamentos e eventos culturais (Portaria 97-A/2015). O Decreto-Lei n.º 83/2018 descreve os requisitos técnicos de acessibilidade digital e, por fim, o Decreto-Lei n.º 105/2021 define o estatuto dos/as profissionais da área da cultura define a prestação social para a inclusão;
- na categoria *para quê*, que se refere aos valores e propósitos subjacentes, observa-se uma evolução mais profunda que parte de uma lógica de adaptação física e de correção que avança progressivamente para um reconhecimento de direitos, para a acessibilidade digital e para uma visão de participação plena e cidadania ativa. Inicialmente, o foco incidia sobretudo na remoção de barreiras e obstáculos físicos (Decreto-Lei n.º 123/97), avançando para a garantia de igualdade de tratamento, em concordância com a alínea c) do artigo 161.º da Constituição Portuguesa, considerando a exclusão como fenómeno social e não apenas físico (Lei n.º 46/2006). A garantia do acesso à informação e à cultura mediática, através da Lei n.º 27/2007, democratiza a televisão como direito cultural universal e transita, depois, para a esfera digital com o Decreto-Lei n.º 83/2018. A operacionalização e financiamento de políticas de inclusão está descrita na Portaria

n.º 97-A/2015 e a ENIPD 2021-2025 é mais ambiciosa ao promover a participação plena e a cidadania ativa, já que "a inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade é um objetivo estratégico para a valorização de todos os cidadãos e cidadãs" (ENIPD 2021-2025, p. 3). Por fim, a proteção da pessoa com deficiência e incapacidade enquanto profissional da cultura é definida com o Decreto-Lei n.º 105/2021, onde se apontam as boas condições de trabalho para todos/as os/as profissionais e se reconhecem os direitos de criação, expressão e participação como uma questão coletiva de justiça e de diversidade.

Notas finais

Este capítulo mostrou os principais marcos legislativos enquadradores das respostas dirigidas às pessoas com deficiência e incapacidade nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura, entre 1974 e 2024. Apesar das particularidades de cada setor, os resultados mostram pontos comuns na forma como foram sendo definidos os destinatários das políticas, os contextos de intervenção, os mecanismos de apoio e as finalidades das respostas. Neste sentido, os resultados evidenciam como a produção legislativa foi progressivamente redefinindo *quem* eram os seus destinatários, os contextos de intervenção (*onde*), bem como o propósito (*como*), valores e princípios subjacentes (*para quê*). Esta redefinição foi acompanhada pelo alargamento dos contextos de intervenção e pela transformação de medidas de apoio pontuais para a definição de sistemas mais complexo de apoio contextos.

Usamos o setor da educação para ilustrar o caminho percorrido também nos restantes setores. Os diplomas legislativos analisados e, sobretudo, os três marcos legislativos educativos – o DL n.º 319/91, o DL n.º 3/2008 e o DL n.º 54/2018 –, traduzem uma evolução conceptual significativa na forma como o sistema educativo português tem encarado a criança com deficiência e incapacidade. Da mesma forma, apresentam uma evolução progressiva e alargada do espaço de aprendizagem e educativo, bem como das medidas educativas e da finalidade da Educação Inclusiva, que passou de uma lógica administrativa e normativa, para uma visão centrada na dignidade, pertença e cidadania. A promulgação destes marcos mostrou estar ancorada nos documentos internacionais que surgiram no respetivo período temporal, tais como a Education for All Handicapped Children Act (P.L. 94-142, 1975), o Relatório Warnock (1978), a Declaração de Salamanca (1994), a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF, 2001) e a sua especificação para crianças e jovens (CIF-CJ, 2007) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2008), entre outras. Este impulso na educação gerou dinâmicas de transformação que se propagaram às políticas de emprego, de proteção social e da cultura.

Este capítulo constitui, por fim, o ponto de partida do capítulo seguinte, no qual se procurou analisar as repercussões para as pessoas com deficiência e incapacidade da evolução legislativa, pela qual foram adquirindo maior visibilidade.

Estudo 2 – Sistematização dos Indicadores Quantitativos

Após a análise documental da legislação relacionada com as pessoas com deficiência e incapacidade nos setores da educação, proteção social, do emprego e da cultura nas últimas cinco décadas (1974-2024), debruçamo-nos, agora, sobre os indicadores quantitativos do direito de acesso e de participação nos diferentes setores, com o objetivo de perceber quais as repercussões das mudanças legislativas na vida das pessoas com deficiência e incapacidade.

Método

Foi adotado um método quantitativo de análise de indicadores estatísticos, assente na recolha, organização e interpretação de dados publicados por organismos oficiais. A seleção dos indicadores teve por base os principais marcos legislativos identificados na etapa anterior e a informação estatística disponível para cada setor. Procurou-se identificar indicadores que permitissem acompanhar as mudanças ocorridas após a publicação das principais legislações, analisando a evolução do acesso das pessoas com deficiência e incapacidade às diferentes respostas educativas, sociais, laborais e culturais.

Recolha de Dados

A procura de bases estatísticas e a recolha de dados ocorreu entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025, cobrindo o período de 1974 a 2024. Foram consultadas fontes institucionais nacionais e europeias, tendo sido consideradas diversas fontes de informação: o Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI), o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), o Ministério da Cultura, o Instituto Nacional de Estatística (INE), o Eurostat, a Pordata, o Observatório dos Direitos Humanos e Deficiência e o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) (Anexo 2).

As bases de dados foram identificadas de acordo com os seguintes critérios de inclusão: (a) incidissem sobre pessoas com deficiência e incapacidade; (b) permitissem analisar indicadores de acesso ou participação nos setores da educação, proteção social, emprego ou cultura; e (c) apresentassem informação compatível com o período temporal definido para o estudo. Foram excluídas bases de dados cujo foco principal incidia sobre outros públicos ou domínios de intervenção.

Os dados usados na análise estiveram condicionados pelos dados disponíveis. A título de exemplo, após identificar a ausência de dados na área da educação num período específico (primeira década do século XX), contactámos a entidade responsável pelos dados, através de correio eletrónico, para a solicitação dos mesmos. Deste contacto com a DGEEC (Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência), obtivemos a confirmação de que os dados em falta não existiam. Importa referir que esta limitação se verificou de forma transversal, nas restantes áreas em análise, mostrando lacunas nos sistemas de registo e monitorização em Portugal.

Relativamente aos dados do setor cultural, os indicadores disponíveis não constituem uma fonte direta do que pode ser o acesso efetivo aos direitos das pessoas com deficiência e incapacidade neste setor. Estes correspondem, por exemplo, no caso dos indicadores do Eurostat, a percentagens relativas a pessoas que leram livros nos últimos 12 meses, por nível de deficiência e incapacidade e número de livros lidos, pessoas que não participaram em atividades culturais ou desportivas nos últimos 12 meses, por nível de deficiência e incapacidade, e motivos e frequência de participação em cinema, espetáculos ao vivo, locais culturais e eventos desportivos, por nível de deficiência e incapacidade. Os dados disponíveis apresentam ainda uma limitação temporal significativa, sendo os do exemplo enunciado de 2022. Por sua vez, os dados relativos aos motivos e à frequência de participação em cinema, espetáculos ao vivo, locais culturais e eventos desportivos remontam ao ano de 2005 (Eurostat). Embora estes indicadores sejam frequentemente utilizados na investigação como aproximação ao capital cultural, não se constituem como indicadores representativos do acesso efetivo aos direitos culturais das pessoas com deficiência e incapacidade, desde logo pela reduzida diversidade de experiências culturais consideradas e da ausência de informação sobre as barreiras existentes neste domínio.

Amostra

Conforme se observa na Tabela 4, das 68 bases de dados identificadas inicialmente, 20 pertenciam ao setor da educação (29.4%), 16 ao setor da proteção social (23.6%), 29 ao emprego (42.6%) e três ao setor da cultura (4.4%). Da análise das bases de dados, foram excluídas 59 bases: duas por não corresponderem ao período temporal previamente estabelecido, 46 porque, embora incidissem sobre o direito de acesso e participação de crianças

e jovens com deficiência e incapacidade na educação, tinham como destinatário principal outros públicos (e.g., formação de professores em Educação Especial; definição do papel dos municípios na Educação Inclusiva) e 11 ao abrigo do terceiro critério (e.g., medidas específicas para jardins de infância, para amas de infância; ações para setores transversais como o emprego, a proteção social e a educação). Deste modo, a amostra final consistiu em 9 bases de dados divididas conforme demonstra a Tabela 4, a partir das quais foi possível obter informações sobre o acesso de crianças, jovens e pessoas adultas com deficiência e incapacidade nos diversos setores em análise. Salientamos, ainda, que não foram identificadas bases de dados para o setor cultural, pelo que este setor não se encontra representado na análise subsequente.

Tabela 4.

Distribuição das bases de dados sobre o acesso de pessoas com deficiência e incapacidade por setor, entre 1974 e 2024.

Bases de Dados	Setor				
	Educação n (%)	Proteção Social n (%)	Emprego n (%)	Cultura n (%)	Total n (%)
Recolhidas	20 (29.4)	16 (23.6)	29 (42.6)	3 (4.4)	68 (100)
Usadas	5 (55.6)	2 (22.2)	2 (22.2)	0 (0)	9 (100)

Análise dos Dados

À semelhança do descrito no capítulo anterior (2. Análise Documental das Legislações) para a análise das legislações, os dados obtidos foram inseridos num ficheiro Microsoft Excel, previamente construído para a recolha da legislação, permitindo uma organização sistemática da informação por setor e por indicador em análise.

Resultados

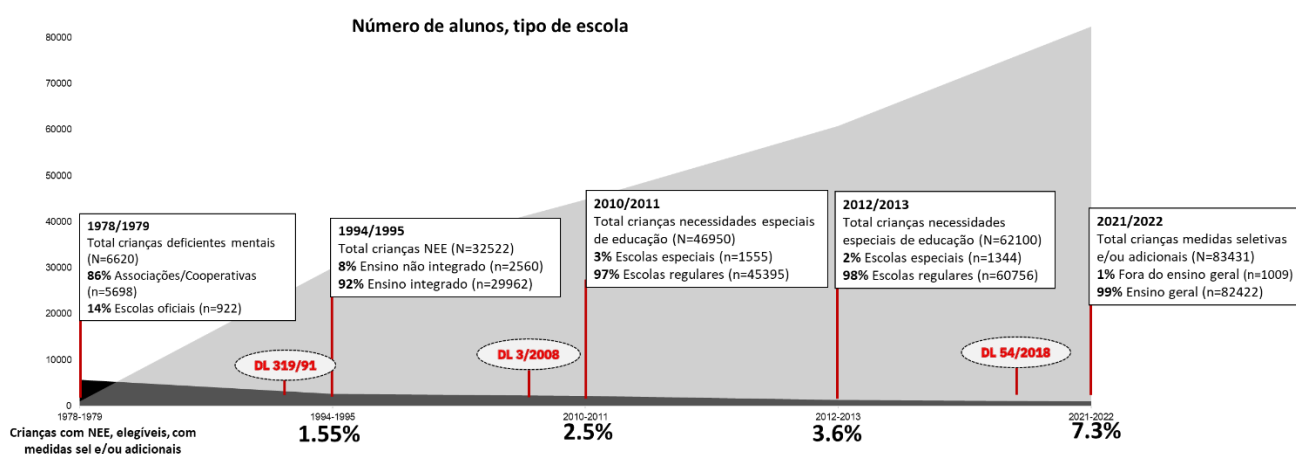
Esta etapa pretende responder à pergunta de investigação relativa às mudanças nas taxas de acesso e participação tanto nos diferentes níveis de educação, como no emprego e na proteção social, que refletissem indicadores consequentes das mudanças legislativas.

Educação

A Figura 7 ilustra a evolução do número de alunos/as com necessidades educativas especiais (NEE) por tipo de estabelecimento de ensino, ao longo das cinco décadas em análise, assinalando os principais marcos legislativos.

Figura 7.

Evolução do número de alunos/as com NEE por tipo de escola e marcos legislativos (1978/79 - 2021/2022).



- Registou-se uma evolução significativa no acesso de crianças e jovens com NEE ao sistema de ensino ao longo das últimas cinco décadas:
 - em 1978/79, registava-se um total de 6 620 crianças e jovens com “deficiência mental”, das quais 922 (14%) frequentavam as escolas oficiais, sendo a maioria (86%) acompanhada por associações e cooperativas;
 - a publicação do Decreto-Lei n.º 319/91 introduziu mudanças estruturais na integração escolar e, em 1994/95 registaram-se 32 522 crianças e jovens com NEE (MECI⁵), sendo que 92% se encontravam num ensino integrado e apenas 8% em ensino não integrado;

⁵ Ministério da Educação: Estatísticas da Educação 95.

- o Decreto-Lei n.º 3/2008 mantém a tendência inclusiva e, em 2010/2011, o total de crianças e jovens com NEE sobe para 46 950, das quais 97% frequentam escolas regulares e apenas 3% se encontram nas escolas especiais (DGEEC: MECI⁶). Ainda em 2012/13 identificam-se 62 100 crianças e jovens com NEE, das quais 98% estão inseridas no ensino regular (MECI⁷, CNE⁸);
- mais tarde, no ano letivo 2021/2022, e na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2018, contam-se 82 422 crianças abrangidas pelas medidas seletivas e/ou adicionais, representando 7.3% do total de alunos/as. Deste número, 99% frequentam o ensino geral (MECI⁹).
- os dados evidenciam um aumento progressivo do número de alunos/as com NEE nos estabelecimentos de ensino regular;
- esta evolução representa a transição entre um modelo segregador e um modelo inclusivo, com o acesso ao ensino regular a passar de 14% em 1978/79, para, aproximadamente, 99%, em 2021/2022;
- esta presença no ensino regular não equivale, por si só, à inclusão efetiva, já que a participação plena, a aprendizagem significativa e o sentido de pertença dependem igualmente da adequação dos recursos da formação docente e da capacidade real das escolas para responderem à diversidade.

Proteção Social

Nas Figuras 8 e 9, representativas do número de pessoas beneficiárias de bonificação por deficiência da Segurança Social e a percentagem do risco de pobreza ou exclusão social de pessoas com deficiência, respetivamente, é possível estabelecer-se a comparação entre a

⁶ Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, disponível em: <https://www.dgeec.medu.pt/art/educacao-pre-escolar-basico-e-secundario/estatisticas/educacao-inclusiva/6552459c455255473193d2b6#artigo-657714946f750be4b1166de1>

⁷ Ministério da Educação, Ciência e Inovação, disponível em: <https://www.dgeec.medu.pt/api/ficheiros/6577144a6f750be4b1166dd9>

⁸ Conselho Nacional de Educação, disponível em: https://www.cnedu.pt/content/noticias/CNE/RelatorioTecnico_EE.pdf

⁹ Ministério da Educação, da Ciência e da Inovação, disponível em: <https://www.dgeec.medu.pt/api/ficheiros/65524436455255473193d2b0>

percentagem de pessoas beneficiárias de bonificação por deficiência da Segurança Social e o número de pessoas com deficiência e incapacidade em risco de pobreza ou exclusão social.

Figura 8.

Número de Pessoas Beneficiárias de Bonificação por Deficiência da Segurança Social, (N.º); Anual (nº de pessoas).

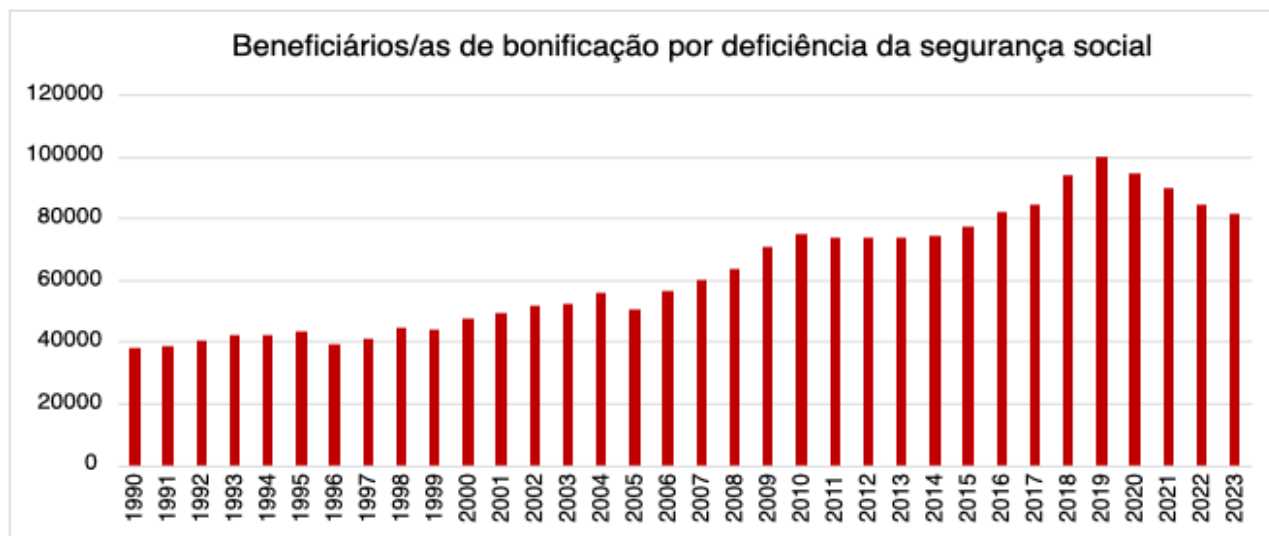
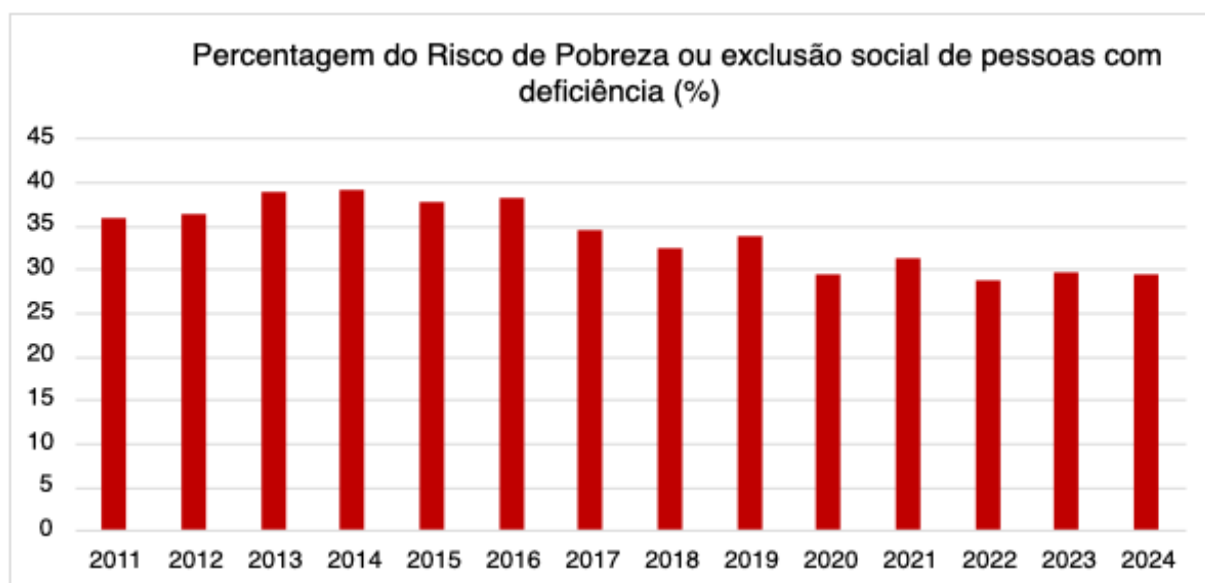


Figura 9.

Percentagem do Risco de Pobreza ou Exclusão social de Pessoas com Deficiência.



A escassez de dados quantitativos sistematizados e acessíveis no domínio da proteção social constituiu uma limitação relevante desta análise, fazendo com que os indicadores neste setor se circunscrevessem ao período entre 2011 e 2023. Ainda assim, é possível observar-se nas Figuras 8 e 9 que:

- o número de beneficiários/as passou de 37 961, em 1990, para cerca de 99 000, em 2019 e 81 586 beneficiários/as em 2023 (INE¹⁰);
- o crescimento dos/as beneficiários/as de bonificação por deficiência até 2019 poderá refletir uma maior cobertura do sistema e uma progressiva consciência dos direitos das pessoas com deficiência e incapacidade e as suas famílias, acompanhando as respostas do sistema educativo;
- o risco de pobreza e/ou exclusão social mantém-se estável entre 2011 e 2016, rondando os 35-38% (Relatório ODDH 2018¹¹); essa percentagem passa a 29% 2022 (Relatório ODDH 2025¹²).

Emprego

A Figura 10 mostra as mudanças no acesso e participação das pessoas com deficiência e incapacidade no setor do emprego em Portugal, desde 1974 até 2024, em articulação com os diplomas legais que foram estruturando este setor.

¹⁰ Instituto Nacional de Estatística, disponível em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0006709&contexto=bd&seleTab=tab2

¹¹ Relatório do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos 2018, disponível em: https://oddh.iscsp.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2024/09/Relatorio_ODDH_2018.pdf

¹² Relatório Observatório da Deficiência e Direitos Humanos 2025, disponível em: <https://oddh.iscsp.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2025/12/relatorio-pessoas-com-deficiencia-em-portugal-2025.pdf>

Figura 10.

Distribuição da legislação incluída para o acesso e participação das pessoas com deficiência e incapacidade no setor do emprego, entre 1974 e 2024.



- em 2012, registaram-se 11 913 pessoas com deficiência e incapacidade desempregadas (GEP: MTSSS¹³) e 7 874 pessoas com deficiência e incapacidade empregadas no setor privado (Relatório ODDH 2017¹⁴). Em 2021, observou-se um aumento destes dados, sendo que havia registo de 28 900 pessoas com deficiência e incapacidade no mercado de trabalho, 13 583 desempregadas (Relatório ODDH 2022¹⁵) e 15 317 empregadas no setor privado (Relatório ODDH 2023¹⁶);
- assim, entre 2012 e 2021, o número total de pessoas com deficiência e incapacidade no mercado de trabalho do setor privado aumento 46%, sendo que o número de empregadas praticamente duplicou (+94.5%);

¹³ Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, disponível em: https://www.gep.mtsss.gov.pt/documents/10182/84960/edi_03_12_2016.pdf/aaf33d4a-01da-4b35-ba24-0206708b857a

¹⁴ Relatório do Observatório da Deficiência e dos Direitos Humanos 2017, disponível em: https://oddh.iscsp.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2024/09/Relatorio_ODDH_2017_final.pdf

¹⁵ Relatório do Observatório da Deficiência e dos Direitos Humanos 2022, disponível em: <https://oddh.iscsp.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2025/06/relatorio-oddh-2022-1.pdf>

¹⁶ Relatório Observatório da Deficiência e dos Direitos Humanos 2023, disponível em: <https://oddh.iscsp.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2025/06/relatorio-oddh-2023.pdf>

- inversamente, o número de pessoas desempregadas provenientes do setor privado cresceu apenas 14%, o que sugere uma melhoria relativa nas condições de inserção profissional desde grupo ao longo da última década.

Num olhar intersetorial, os dados demonstram que, nos diversos setores, há uma maior presença das pessoas com deficiência e incapacidade nas estruturas da sociedade. Na Figura 11 podemos observar que:

- o aumento expressivo de crianças e jovens com necessidades educativas especiais no ensino regular passou de 14% em 1978/79 para 99% em 2021/22;
- esse aumento foi acompanhado por um investimento simultâneo nos apoios, já que entre 2005 e 2021, o número de crianças e jovens com o apoio de Educação Especial quase duplicou;
- o número de pessoas empregadas também quase duplicou de 2012 para 2021.

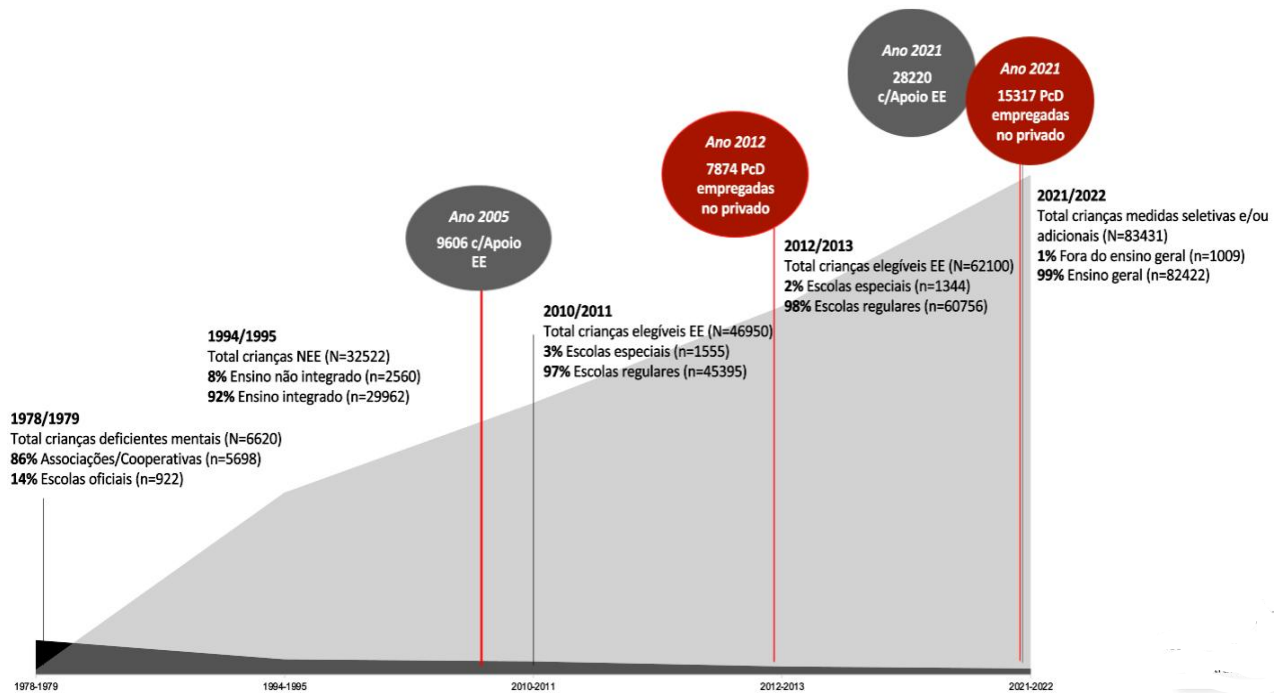
As pessoas com deficiência e incapacidade empregadas no setor privado em 2012 terão iniciado a sua escolaridade por volta de 1997 (cerca de 15 anos antes), numa altura em que se davam os primeiros passos em relação à universalidade da educação. Por sua vez, as que estavam empregadas em 2021, terão iniciado a escolaridade por volta de 2006, já sob a influência de um quadro legislativo e institucional mais consolidado. Assim, o aumento do número de pessoas com deficiência e incapacidade empregadas no setor privado entre 2012 e 2021 pode ser lido como um efeito da progressiva inclusão escolar, que se fez sentir e influenciou o mercado de trabalho. Apesar de, contudo, existirem outros fatores que poderão ter contribuído para esta evolução, parece-nos encaixar aqui a hipótese de uma escola mais inclusiva produzir, ainda que a longo prazo, maior empregabilidade deste público.

Por fim, observa-se uma redução de 41% no número de pessoas com deficiência e incapacidade com pensão de invalidez por incapacidade superior a 80% entre 2005 e 2021. Estes números acrescentam uma dimensão adicional que precisa de ser tida em conta: por um lado, pode refletir uma menor dependência das prestações sociais; por outro, pode também resultar de alterações nos critérios de acesso ou de restrição ao subsídio, ou seja, alterações no perfil das pessoas reconhecidas como beneficiárias do sistema de proteção social. Como vimos, esses critérios sofreram alterações ao longo do período em análise, culminando numa lógica de ciclo

de vida que reconfigurou o perfil de quem é reconhecido/a e contabilizado/a como beneficiário/a do sistema.

Figura 11.

Indicadores quantitativos de acesso e participação em educação, proteção social e emprego.



Notas finais

Embora os dados disponíveis não sejam igualmente recolhidos e sistematizados em todos os setores e apresentem limitações na cobertura temporal, comprometendo a comparabilidade intersetorial, uma leitura global dos dados permite observar um aumento no acesso das pessoas com deficiência e incapacidade aos diferentes setores em estudo, sugerindo uma progressiva expansão dos direitos das pessoas com deficiência e incapacidade em concordância com os principais desenvolvimentos legislativos identificados ao longo das últimas cinco décadas.

Ainda que os resultados evidenciem uma maior integração deste grupo nas respetivas instituições de cada setor, pouco se pode dizer sobre a qualidade deste acesso e a efetiva inclusão relativamente aos níveis de autodeterminação alcançados ou sobre o impacto efetivo deste acesso na qualidade de vida. Esta lacuna nos resultados remete para a necessidade de uma maior sistematização de dados sobre a qualidade da participação, principalmente no setor cultural.

Globalmente, os resultados sugerem que as mudanças legislativas contribuíram para ampliar as oportunidades de acesso nos diferentes setores, mas que esta não é suficiente para avaliar a efetiva inclusão apenas pela presença nestes sistemas. Uma leitura intersetorial aponta para a necessidade de reforçar mecanismos de monitorização que permitam compreender de que modo os avanços registados na educação se traduzem em melhores resultados na proteção social, no emprego e na cultura e, de forma mais global, na qualidade de vida das pessoas com deficiência e incapacidade.

Estudo 3 – Análise Documental da Literatura Nacional

Nesta etapa, o foco centrou-se na identificação de padrões e tendências da investigação conduzida sobre o contexto português, nos últimos 50 anos, na inclusão de pessoas com deficiência e incapacidade nos setores da educação e do emprego. Neste sentido, a análise da literatura constituiu um instrumento de relevância ao permitir mapear o conhecimento produzido neste domínio a partir da identificação de aspetos pouco explorados no campo da deficiência e incapacidade, que se demonstram essenciais para o desenvolvimento de políticas, serviços e respostas que garantam os direitos fundamentais de pessoas com deficiência e incapacidade (Ramberg & Watkins, 2020; Silveira-Maia & Santos, 2020).

Método

De modo a descrever sistematicamente os desenvolvimentos na produção científica entre abril de 1974 e dezembro de 2024, nos domínios de educação e emprego referente aos direitos das pessoas com deficiência e incapacidade em Portugal, um total de 67 artigos foi considerado elegível para a análise: 58 no domínio da educação e nove no emprego.

Recolha de Dados

A revisão integrativa seguiu as orientações do PRISMA (*Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses*) para uma maior transparência e transferibilidade do processo de revisão.

A pesquisa foi feita em três bases de dados — B-on, Scopus e ScienceDirect — e conduziu-nos a um total de 1288 artigos. Estes artigos teriam de responder a cinco critérios comuns: (1) terem como data de publicação maio de 1974 e dezembro de 2025 e referirem-se ao contexto português; (2) focarem-se em pessoas com deficiência e incapacidade; (3) estarem redigidos em português ou inglês; (4) estarem disponíveis para leitura integral; e (5) estarem publicados em revistas científicas com processo de revisão por pares. Além destes, em cada uma das duas áreas de pesquisa, o sexto critério orientador era (6) a referência ao direito e envolvimento de pessoas com deficiência e incapacidade na educação ou no emprego ou trabalho. No final, ficaram retidos 67 artigos elegíveis para a revisão integrativa.

Análise dos Dados

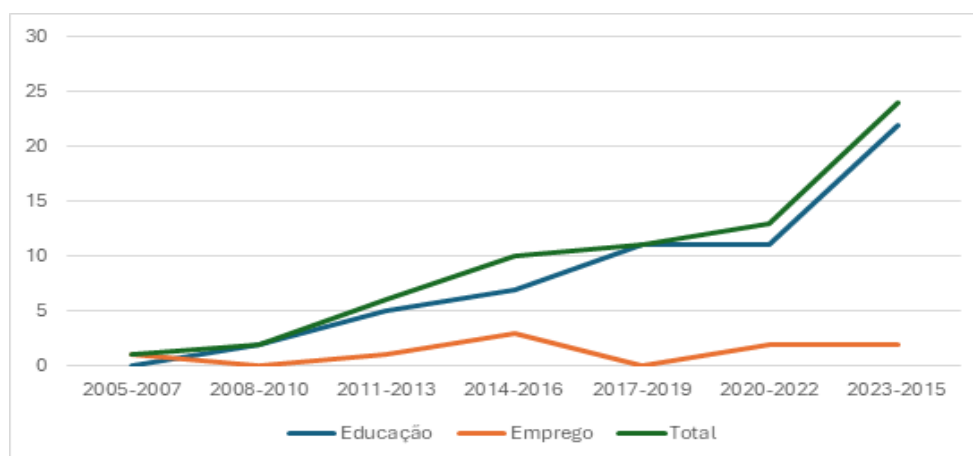
A análise de dados foi conduzida através de dois eixos de análise: (i) temporal e (ii) tipologia de estudo (teórico, descritivo, interventivo e revisão).

Resultados

Distribuição temporal

Figura 12.

Distribuição temporal dos artigos publicados.



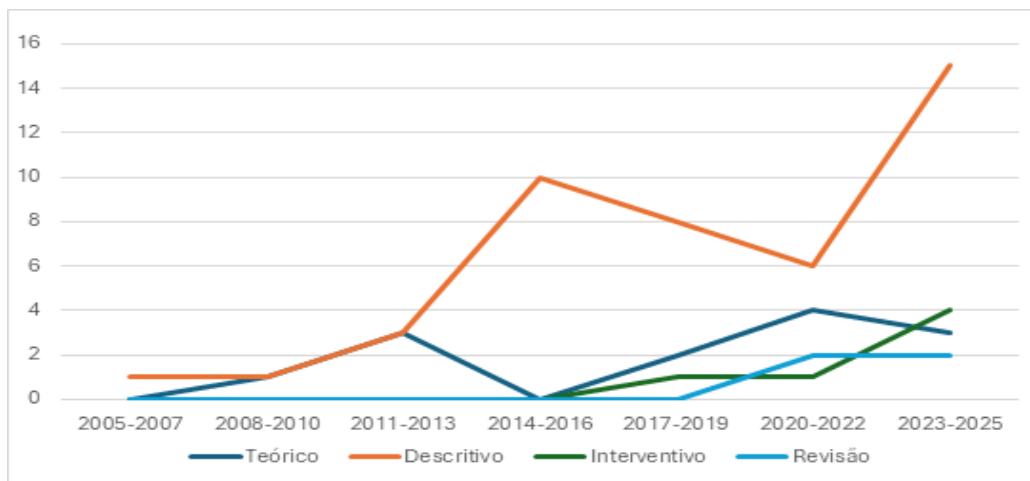
- Os primeiros artigos surgem no período 2005-2007, verificando-se uma linha de crescimento contínua, que atinge o seu pico no triénio 2023-2025 (Figura 12);
- Existe uma discrepância entre setores, verificando-se uma maior produção no setor educativo, contrastando com a produção residual no setor laboral;
- Evidencia-se que 38% dos artigos (n=22), no setor educativo, descrevem ou discutem as legislações ou a sua implementação;
- Reconhecem-se picos de crescimento associados aos marcos legais do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Assim, a evolução temporal sugere que o aumento das publicações ocorreu paralelamente às reformas

políticas, particularmente no setor educativo enquanto motor da investigação sobre inclusão.

Análise de tipologia

Figura 13.

Tipologia dos artigos publicados.



- A maior concentração de estudos é no tipo descritivo (66%), tanto no setor da educação (64%) quanto no emprego (78%), orientada para o diagnóstico de necessidades, práticas e desafios, em detrimento da experimentação e da avaliação e resultados a longo prazo, seguidos pelos estudos interventivos, a maioria exploratórios e qualitativos, representam uma pequena parte dos estudos (9%), assim como as revisões da literatura (6%) (Figura 12);
- no setor educativo, os estudos teóricos ($n=12$; 21%) constituem a segunda tipologia mais frequente, enquanto os interventivos ($n=6$; 10%) e os de revisão ($n=3$; 5%) apresentam menor expressão;
- no setor do emprego, verificam-se apenas estudos descritivos ($n=7$; 78%), acompanhados por um estudo teórico (11%) e um de revisão (11%);
- os dados apontam que a investigação prevalece enquanto relatora dos progressos, desenvolvimentos ou barreiras, e não tanto enquanto agente protagonista na testagem e implementação de novas abordagens no campo.

Notas finais

Globalmente, os resultados da análise da literatura evidenciam uma produção científica que foi sendo desenvolvida em resposta às mudanças legislativas e marcos internacionais, com o setor educativo a assumir o papel central e estruturante, funcionando como referência concetual e empírica para os desenvolvimentos investigativos noutros setores. A legislação revelou-se um catalisador da reflexão académica, como atestam os picos de publicação subsequentes às principais reformas políticas. Contudo, a investigação tem-se concentrado predominantemente no mapeamento e descrição dos contextos, na identificação de necessidades e na análise dos quadros legislativos, carecendo de estudos interventivos, longitudinais e de avaliação de impacto a longo prazo.

Embora a investigação tenha identificado as necessidades ao nível das práticas e das estratégias, subsistem limitações significativas relativas à implementação de abordagens específicas e avaliação dos seus impactos, assim como ao nível instrumental para concretizar uma perspetiva funcional e socio-ecológica.

Acresce que, ainda que os estudos demonstrem conhecimento ao nível da necessidade de formação e desenvolvimento dos profissionais, há pouca informação sobre a testagem de modelos de formação e a análise dos seus impactos. Paralelamente a esta predominância da visão dos profissionais, esta atenção contrasta com a sub-representação das perspetivas das próprias pessoas com deficiência e incapacidade, das suas famílias e dos seus pares na construção do conhecimento.

Esta lacuna limita a compreensão dos efeitos reais das políticas e das práticas inclusivas na participação e qualidade de vida das pessoas com deficiência e incapacidade e evidencia a persistente ausência de abordagens intersectoriais capazes de gerar evidências robustas que informem políticas de inclusão sustentáveis e eficazes.

Estudo 4 – Grupo Focal

Após a recolha e análise dos dados documentais, quantitativos e da literatura sobre a legislação e políticas portuguesas, o projeto integrou uma fase qualitativa assente na realização de um grupo focal. O propósito era complementar a informação já obtida e devolver alguns dos resultados, por forma a introduzir uma dimensão interpretativa de *stakeholders* nos diferentes sectores em análise. O grupo focal constituiu, assim, um espaço privilegiado de escuta e reflexão, orientado para a recolha de perceções e de opiniões dos/as *stakeholders* com envolvimento direto nas áreas da educação, da proteção social, do emprego e da cultura. De facto, com a sua realização foi possível confrontar os dados recolhidos nas etapas anteriores com o conhecimento situado e a experiência prática dos/as participantes, enriquecendo a análise das políticas inclusivas dirigidas a crianças, jovens e pessoas adultas com deficiência e incapacidade em Portugal.

Método

Participantes

A seleção dos/as participantes para o grupo focal procurou assegurar conhecimento privilegiado, experiência direta ou responsabilidade institucional nos setores analisados, de modo a oferecer perspetivas informadas e relevantes sobre as políticas inclusivas dirigidas a pessoas com deficiência e incapacidade em Portugal. Dos/as cinco participantes do grupo focal, dois eram professores/as e investigadores/as da área em estudo no Ensino Superior em Portugal, com experiência na Direção-Geral de Educação e no Ministério de Educação, dois dirigentes de organizações da sociedade civil com larga experiência no apoio a pessoas com deficiência - a Federação Portuguesa para a Deficiência Mental e a Federação Portuguesa da Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência e Incapacidade - e ainda um responsável de referência no domínio da cultura com atividade contínua desde 2002.

Instrumento

O grupo focal foi orientado através de um guião semiestruturado (Anexo 6), construído com base nos resultados das etapas anteriores e organizado em torno de três eixos centrais: 1) evolução legislativa e política da deficiência e incapacidade em Portugal,; 2) impactos das

mudanças legislativas na participação social das pessoas com deficiência e incapacidade; 3) desafios atuais e perspectivas futuras para as políticas inclusivas.

Procedimentos

O grupo focal foi realizado em formato online e teve a duração aproximada de duas horas. A sessão foi moderada por dois elementos da equipa de investigação e precedida pelo preenchimento de um formulário de consentimento informado. A discussão foi registada em vídeo e, posteriormente, transcrita na íntegra, constituindo o *corpus* da análise. Este estudo foi previamente aprovado pela Comissão de Ética do Centro de Investigação e Inovação em Educação (inED), com a referência PAO8/CE/24.

Análise dos Dados

A análise dos dados qualitativos obtidos foi realizada através de uma análise de conteúdo no NVivo. Este processo implicou a leitura sistemática das transcrições, seguida da sua codificação em categorias e subcategorias emergentes do discurso dos/as participantes. Os eixos centrais do guião semiestruturado serviram de base à construção das categorias de análise, permitindo organizar os discursos produzidos em torno do diagnóstico das transformações ocorridas nos diferentes setores, das necessidades atualmente identificadas e das recomendações formuladas pelos/as participantes relativamente às políticas inclusivas em Portugal. Deste processo resultaram três categorias definidas *à priori* - Diagnóstico, Necessidades Atuais e Recomendações Transversais, Recomendações Setoriais - e 12 subcategorias definidas indutivamente a partir do discurso dos/as participantes (Tabela 5).

Tabela 5.

Matriz Categorical.

Categoria	Subcategoria	Códigos
Diagnóstico (avaliação da evolução das políticas e respostas dirigidas às pessoas com deficiência e incapacidade)	Diagnóstico histórico (principais marcos e transformações ocorridas ao longo do tempo)	25 de Abril de 1974; evolução das políticas públicas
	Influência internacional	influência internacional; movimentos de pais
	Evolução setorial	evolução da Educação Especial; equipamentos sociais; integração profissional; acessibilidade e inclusão cultural
Necessidades Atuais e Recomendações transversais (fragilidades identificadas pelos participantes e propostas para apoiar a implementação de políticas públicas)	Implementação das políticas	legislação vs prática
	Articulação intersetorial	coordenação de políticas públicas entre a educação, a saúde, a proteção social e o emprego
	Dados, monitorização e avaliação	dados estatísticos; indicadores longitudinais; avaliação
	Produção de conhecimento e ligação ensino superior - prática	evidência
	Recursos humanos e formação	formação profissional; técnicos especializados
	Financiamento	sustentabilidade; financiamento de projetos; recursos financeiros
	Organizações da sociedade civil	institucionalização; propósito
Recomendações setoriais (propostas para apoiar a implementação de políticas nos diferentes setores)	Participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas	Importância na construção de políticas
	Recomendações setoriais	

Resultados

De seguida, passamos a apresentar a análise discursiva dos participantes organizada pelas três categorias temáticas - 1) diagnóstico, 2) necessidades atuais e recomendações transversais, 3) recomendações setoriais.

Diagnóstico

Diagnóstico histórico

Os/as participantes foram consensuais em reconhecer o 25 de abril de 1974 como um ponto de viragem fundamental na forma como a sociedade portuguesa passou a encarar a pessoa com deficiência e incapacidade. Como sintetiza um dos participantes, *“o 25 de abril foi de facto a grande rotura, a grande viragem (...). Esta preocupação com as pessoas com deficiência nasce com o 25 de abril”* (P3). Esta mudança é descrita como uma transformação política, social e institucional que permitiu o desenvolvimento de respostas até então inexistentes, *“os anos 70 foram a grande altura de criação de instituições de educação especial, mas no final dos anos 70 começaram já algumas experiências de integração (...) A primeira legislação (...) é de 79, sobre a integração de alunos com limitações visuais e com problemas motores”* (P1).

Influência internacional

Os/as participantes destacaram a influência internacional nesta transformação do reconhecimento da pessoa com deficiência e incapacidade, através da promulgação de políticas com consequente impacto nas práticas. Neste sentido, realçaram o papel desempenhado pelos familiares como o primeiro sensor dos movimentos internacionais de defesa dos direitos humanos da pessoa com deficiência e incapacidade e impulsionadores da criação das primeiras respostas organizadas em Portugal

“o movimento parental que entrou em Portugal nos anos 60, vindo da Europa e dos Estados Unidos por reação a muitas correntes institucionalizantes de grande segregação que houve antes da década de 60 (...). E, em Portugal, o movimento para a deficiência entrou na década de 60, ou seja, foi na década de 60 que começaram a surgir as associações de paralisia cerebral.” (P2)

Evolução setorial

No setor da Educação, os/as participantes reconhecem uma evolução significativa, desde o modelo assistencial e segregador pré-25 de abril até à progressiva abertura das escolas regulares às crianças e jovens com deficiência e incapacidade, revisitando diferentes marcos.

“na área da educação, o progresso é talvez ainda mais notório, com a diversa legislação que estipulou a obrigatoriedade da frequência do ensino obrigatório e que depois proporcionou um movimento muito importante de abertura das escolas regulares às crianças com deficiência” (P3)

“a Lei de Bases do Sistema Educativo assumiu pela primeira vez a educabilidade universal ao dizer que todos os alunos são obrigados à frequência da escolaridade obrigatória, ou melhor, não podem ser dispensados, independentemente do nível e do grau da deficiência. Até ali podiam sempre ser dispensados, bastava uma declaração do farmacêutico, do padre, do pai, do médico e podiam ficar em casa. A partir de 86, isso foi, de facto, uma viragem, um momento de viragem muito, muito importante. (...) Portanto, no desenvolvimento jurídico da Lei de Bases apareceu o Decreto-Lei n.º 319/91, que avançou pela primeira vez com o conceito de necessidades educativas especiais.” (P1)

“O Decreto-Lei n.º 3/2008, que abriu de facto as portas a esse dito conceito de educação inclusiva e que definiu muito claramente um modelo estrutural e organizativo de todo o ciclo avaliativo, não é? Desde a sinalização, referência, avaliação, implementação e volta à revisão. Portanto, um processo muito bem definido por referência à classificação internacional de funcionalidade.” (P1)

Identificam, contudo, sinais de retrocesso na atualidade, com recursos a serem utilizados de forma segregadora, “eu tenho a certeza é que muitos recursos são mais utilizados para segregar do que para incluir, isso eu não tenho dúvida nenhuma. Quer recursos internos das escolas, como professores de educação especial e psicólogos, como de serviços externos, como os dos CRIs” (P1); assimetrias regionais acentuadas, “eu diria que, em termos de fraquezas e em termos de ameaças, uma delas é persistência de assimetrias regionais, que aprofundam as desigualdades entre escolas (...), mas aqueles dados que temos nos assinalam, de facto, as

assimetrias regionais que aprofundam desigualdades entre escolas.” (P1); rotatividade excessiva de profissionais, “Outro ponto que me parece também ser de realçar como problema, como desafio, é a questão da rotatividade de profissionais que podem comprometer a implementação das políticas e isto torna-se mais grave em situações onde, de facto, essa rotatividade acontece mesmo durante o ano letivo.” (P1); e excesso de burocracia, “O excesso de burocracia nas escolas é também qualquer coisa que é absolutamente terrível e, portanto, isso causa um grande desgaste e desmotivação por parte dos profissionais” (P1).

Na Proteção Social, são destacados alguns avanços, *“Na área dos equipamentos sociais, há também uma expansão extraordinária, digamos assim, não havia nada, ou quase nada, havia muito pouco (...) e percorrendo o conjunto das áreas, mesmo as acessibilidades, há uma preocupação hoje em dia na sociedade com esse assunto”* (P3), mas também uma estagnação dos equipamentos sociais, *“os equipamentos sociais também estagnaram aqui há 15 anos atrás, nunca mais houve uma evolução razoável.”* (P3). Entre as consequências desta estagnação encontra-se a insuficiência das respostas sociais existentes para responder às necessidades, particularmente visível nas longas listas de espera para acesso a lares residenciais, *“Os lares residenciais, a lista de espera é desesperante. Também não temos lares residenciais em condições, em número suficiente”* (P2).

No setor do Emprego, foram reconhecidos progressos significativos, *“as cotas de emprego tiveram um enorme impacto do ponto de vista do emprego das pessoas com deficiência e vieram estimular muito algumas dessas organizações”* (P3), destacando-se, contudo, uma distribuição desequilibrada dos empregos em Portugal, *“em Portugal, na área do emprego, nomeadamente, por exemplo, nós temos estes empregos, os cinco ou seis, sete mil empregos, estão extremamente distribuídos de forma extremamente desequilibrada em Portugal”* (P5).

No setor Cultural, o 25 de abril é também reconhecido como marco importante pela autonomia regional que possibilitou *“o 25 de abril foi importantíssimo para que o projeto [que dirijo] pudesse existir hoje, especificamente no contexto digital. Porque digo isso? Primeiro pela própria criação da possibilidade de existir autonomia regional”* (P4), nomeadamente pela estruturação local da Educação Especial, *“Esse governo regional, criado de forma, a partir de 76, de uma forma autónoma, trabalhou na estruturação local, ou seja, na estruturação regional de educação especial”* (P4), e criação de condições para o surgimento de projetos de inclusão,

“Antes da dança, não existia nada, e muito menos com essa proposta de inclusão através da dança, ou seja, fazer com que as pessoas com deficiência se preparassem para ocupar os seus eventuais espaços na dança, que ainda não existiam, e também que esses espaços pudessem receber as pessoas com deficiência. Então, eu acho que a autonomia foi importante para que a gente conseguisse isso, ou seja, conseguisse lançar o projeto.” (P4)

Neste setor sublinhou-se que, mais frequentemente, as práticas antecedem as políticas, no sentido de estimularem a regulamentação dos apoios a iniciativas/projetos/práticas já estabelecidas ou implementadas no terreno. Persiste, também, uma lacuna significativa no reconhecimento profissional das pessoas com deficiência e incapacidade no setor cultural, já que bailarinos/as profissionais com anos de experiência acumulada não encontram mecanismos legais que valorizem a sua formação e os modelos de formação e avaliação não estão adaptados a corpos com deficiência.

“...o modelo de formação profissional no âmbito da cultura, ou seja, teatro, dança, música, seja ele qual for, (...) ainda é muito fechado e exclusivista, ou seja, eu já tive experiência de ter alunas no conservatório de dança que foram avaliadas muito negativamente pela execução do bailado clássico, que obviamente é uma técnica não adaptada às pessoas com deficiência, no caso dela, em cadeira de rodas.” (P4)

Necessidades atuais e recomendações transversais

Implementadas das políticas

Apesar dos avanços reconhecidos, os discursos convergem na identificação de fragilidades estruturais que ainda persistem, nomeadamente o desfasamento entre a legislação produzida e a sua implementação efetiva. Como referem os/as participantes, *“a prática precedeu a legislação. A legislação muitas vezes veio ordenar coisas que já estavam a ser feitas (...) e é uma pressão sobre os agentes mais renitentes no sentido de que as leis que já existem sejam efetivamente aplicadas”* (P3) e, ainda, *“O Decreto-Lei sobre acessibilidades em 2006, altamente importante, que está por cumprir na íntegra, não é?”* (P1).

Articulação intersetorial

Outra das fragilidades apontadas diz respeito à falta de articulação intersetorial em termos das políticas públicas, *“é a falta de articulação entre os setores da educação, da saúde e da segurança social e do emprego”* (P1). Este fator é apontado como um obstáculo à identificação de necessidades das crianças e das famílias e ao planeamento de respostas perspectivadas numa visão integrada das diferentes áreas da vida. Conforme referido por um dos/as participantes, a perspectiva intersetorial *“não funciona, não há essa prática e, portanto, isto impede a que sejam identificadas as necessidades holísticas das crianças e das famílias e também a implementação de medidas também de natureza holística”* (P1).

Dados, monitorização e avaliação

Na opinião dos/as participantes, as políticas públicas relativas às pessoas com deficiência e incapacidade tendem a não ser monitorizadas, no sentido em que os dados estatísticos são escassos e não incluem indicadores fundamentais, *“realmente nós precisamos de números, e eu sou muito sensível a isso, nós precisamos de números para tornar as políticas públicas, precisamos de estatísticas, de estudos estatísticos sérios. Há estudos, mas eu penso que nós precisávamos mais de números”* (P2). Esta preocupação perpassa os diferentes setores, abrangendo, por exemplo, as aprendizagens realizadas no setor educativo, percursos profissionais e condições contratuais das pessoas com deficiência e incapacidade, no setor do emprego.

“nós temos muito pouca informação sobre estes problemas. Muito pouca informação mesmo. Falta-nos dados. (...) Nós queremos saber o que é que se está a passar efetivamente nas escolas todas, ter um indicador estatístico sobre o que se está a passar nas escolas e sobre como é que os alunos estão a aprender. E não temos.” (P3)

“No emprego e no desemprego estamos, enfim, temos um bocadinho mais de informação, pelo menos sabemos quais são as taxas de emprego e taxas de desemprego. Mas isso é muito pouco relativamente ao conjunto de indicadores de emprego que são necessários, nomeadamente a respeito de questões centrais como os percursos profissionais, condições contratuais e outros do género.” (P3)

A falta de indicadores e de conhecimento sobre toda a extensão da realidade é enfatizada como uma limitação para o debate político e para a tomada de decisões baseadas na evidência.

“eu acho que essa é talvez a questão mais determinante, porque a informação permite depois aprofundar o conhecimento e permite principalmente depois alimentar o debate, um debate baseado em evidências sobre estas coisas, e não apenas baseado nas percepções.” (P3)

Neste sentido, os/as participantes destacaram a importância de sistematizar dados estatísticos, considerando o percurso de vida da pessoa com deficiência e incapacidade, cobrindo em particular os percursos educativo, profissional e social, bem como os efeitos das medidas implementadas

“Nós não sabemos sequer daqueles menos de 10% que atualmente abandonam precocemente o sistema de ensino (...) quantos é que são pessoas com deficiência. (...) No emprego e no desemprego (...) isso é muito pouco relativamente ao conjunto de indicadores de emprego que são necessários, nomeadamente a respeito de questões centrais como os percursos profissionais, condições contratuais e outros do género.” (P3)

Produção de conhecimento e ligação ensino superior - prática

Estes dados são apontados como essenciais para a construção de políticas públicas sustentadas em evidência, para o aprofundamento do debate público e, por consequência para melhorar a comunicação entre a academia e as organizações de cada setor, “...nenhuma universidade nos aparece e diz assim: “olha, queremos estudar os vossos dossiers.” é muito difícil esta comunicação entre as universidades e a prática, e a base de trabalho, dos nossos dados, portanto, isto também é uma coisa que teria que ser, terá que ser um trabalho que não é só da política” (P5). Esta opinião é partilhada por todos/as participantes, como por exemplo, “realmente nós precisamos de números para tornar as políticas públicas” (P2), bem como, “a informação permite depois aprofundar o conhecimento e permite principalmente depois alimentar o debate, um debate baseado em evidências” (P3). Em particular, os/as participantes sublinham a necessidade de indicadores que permitam acompanhar o percurso de vida das pessoas com deficiência e incapacidade, avaliando o impacto real das medidas ao longo do

tempo, dado que *“precisávamos de um bom sistema de informação, setor a setor, que permitisse ter um conhecimento mais aprofundado da situação e da maneira como ela evolui”* (P3).

Neste sentido, uma das recomendações referidas pelos/as participantes consiste no reforço da investigação científica e da colaboração entre universidades, organizações da sociedade civil e entidades públicas, com o objetivo de aproximar a produção de conhecimento dos contextos de intervenção. São unânimes em apontar a produção de conhecimento como essencial para compreender melhor as necessidades existentes – nomeadamente através do estudo de indicadores de monitorização alinhados com as finalidades de cada legislação - e apoiar o desenvolvimento de respostas mais adequadas.

Recursos humanos e formação

Foi também identificada a necessidade de investir na formação dos profissionais e reforçar os recursos humanos disponíveis. Os/as participantes consideram que muitos/as técnicos/as não dispõem da preparação necessária para promover práticas inclusivas, coexistindo esta realidade com uma insuficiência de recursos especializados para responder às necessidades da população.

“Os psicólogos não têm instrumentos para a inclusão porque não são ensinados nas universidades, não ouvem falar sequer disto na universidade, como também os professores que fizeram formação em educação especial também não ouviram falar de instrumentos que permitam, que os preparem para promover a inclusão.” (P5)

Financiamento

O financiamento constitui outra preocupação transversal. Os discursos revelam dificuldades na manutenção de projetos e respostas devido à dependência de financiamentos temporários e à insuficiência dos recursos disponibilizados. Neste contexto, os/as participantes defendem a necessidade de mecanismos de financiamento mais estáveis e sustentáveis, bem como de uma avaliação mais sistemática do retorno social das medidas implementadas.

"depois, outro ponto que eu acho muito importante também (...) é a falta de financiamento neste setor." (P2)

"Nós estamos sempre a concorrer a linhas de apoio, a projetos, mas o financiamento desses projetos acaba e depois é um problema para nós continuarmos com esses projetos. Portanto, de facto, há uma notória falta de financiamento." (P2)

"...nós temos um acordo para 40 crianças e temos referenciadas mais de 100. Só que o dinheiro que nós temos para apoiar aquelas 100 é o mesmo que tínhamos quando era para apoiar 40." (P5)

Sobre esta fragilidade, o discurso dos/as participantes sublinha que o investimento na inclusão tem vantagens económicas, *"...agora sobre o financiamento, também é preciso começar a dizer que a inclusão é mais barata do que o resto" (P5).*

Organizações da sociedade civil

Por fim, alguns/mas participantes chamam a atenção para aquilo que designam como uma progressiva institucionalização das organizações do setor. Segundo esta perspetiva, muitas organizações foram-se afastando do papel reivindicativo e transformador que assumiram após o 25 de Abril, concentrando-se sobretudo na prestação de serviços.

"...é assim, um teatro, um festival ou um programador artístico programa um grupo com as características do (...) porque realmente esse cuidado existe na sua programação ou só porque naquele momento pode ajudar a ter um financiamento ou cumprir mais uma caixa ali." (P4)

"Nós, a seguir aos anos de 25 de Abril, tivemos, obviamente, muita militância. E as próprias organizações que começaram a seguir a 25 de Abril, fundadas na militância, acabaram também por se institucionalizar elas próprias. E hoje, isso tem sido também um problema" (P5)

Esta reflexão é acompanhada pela necessidade de clarificar propósitos, reforçar a participação cívica e disseminar práticas de referência centradas nos direitos humanos e na participação das pessoas com deficiência e incapacidade.

“E hoje, muitas organizações, às vezes dizem faltar recursos - muitas vezes têm muitos recursos, até, humanos. Nem penso que seja, muitas vezes, um problema de falta de recursos. Mas falta, muitas vezes, depois, qual é o propósito destas organizações. E acho que hoje há pouca discussão sobre qual é o propósito das nossas organizações. (...) E hoje, muitas vezes, as nossas organizações limitam o seu propósito à prestação de serviços.” (P5)

“...se os recursos não perceberem qual é o seu propósito, os recursos podem não ter um contributo positivo” (P5)

Participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas

Os/as participantes enfatizam a importância da construção de políticas com a participação direta das próprias pessoas com deficiência e incapacidade e dos seus representantes, acompanhadas por mecanismos de avaliação que permitam conhecer os seus efeitos na vida das pessoas, *“Depois, há outra coisa que eu acho fundamental e que não tem acontecido muitas vezes, é que todas as políticas públicas devem ser feitas com as pessoas com deficiência e seus representantes” (P2)* e *“temos que pensar também, de facto, qual é o efeito daquela política para a vida das pessoas” (P5).*

Recomendações Setoriais

Relativamente aos diferentes setores, as recomendações incidem sobre aspetos específicos. Na Educação, propôs-se, por um lado, reforçar direitos que por serem lugares comuns, induzem a ideia de que já estão adquiridos, mas que necessitam de medidas intencionais, *“E eu acho que é importante voltar a insistir nesta coisa. A inclusão das pessoas, a participação social das pessoas, a participação na vida da comunidade, o acesso a uma educação como deve ser, é um direito” (P5).* Por outro lado, surgiu no discurso a proposta de dar a identificar e divulgar boas práticas das escolas e instituições relativamente à intervenção e garantia dos direitos

humanos, “...falaram-se há pouco em boas práticas (...) porque eu acho que era preciso identificar uma pool de diretores de escola que mostrassem o caminho (...) neste processo de tornar as escolas cada vez mais inclusivas...” (P1), “um showroom de boas práticas que pudessem ser ilustrativas daquilo que são práticas de intervenção centradas nas pessoas e que garantam os direitos humanos” (P1).

Na Proteção Social, as recomendações recaíram sobre o reforço das estruturas de apoio em paralelo com a correção das assimetrias regionais, “...nós precisamos de mais estruturas de apoio para pessoas. E é verdade que precisamos, e há regiões que têm uma cobertura razoável e há regiões que não têm. E, portanto, é a correção das assimetrias” (P5).

No Emprego, os/as participantes defendem um maior investimento na formação profissional e uma reflexão mais aprofundada sobre os seus objetivos e destinatários:

“...na formação profissional tem que se começar a discutir (...), tem que se começar a discutir duas coisas que é porquê e para quem. E depois das pessoas saberem o que é que querem fazer e para quem é que querem fazer, discutir como é que vão fazer. Porque na formação andamos só a discutir o como fazemos, mas ninguém discute porque é que fazemos aquilo, nem para quem é que fazemos, isso tem que ser claro.” (P5)

Esta recomendação foi igualmente mencionada no setor cultural, embora deslocando o alvo para as pessoas com deficiência e incapacidade, “E a minha recomendação vai no sentido da formação mesmo, é assim que a formação acontece. (...) a questão para mim do investir e recomendação é pensar na formação para que essas pessoas tenham reconhecido o que já fazem” (P4).

Por fim, emerge uma recomendação transversal relacionada com o papel do Estado. Os/as participantes consideram necessária uma maior responsabilização pública na coordenação, planeamento e distribuição das respostas existentes, “... acho que tem que ser um esforço do Estado, não é? É que o Estado não tem feito esse esforço. E acontece o quê? Em que muitas regiões estão muitas vezes, a nascer respostas que já nem eram necessárias e até sobrepostas a outras. Enquanto noutras regiões não surgem nenhuma resposta porque os serviços não os promovem” (P5).

Estes resultados traçam o retrato de um país que avançou significativamente em termos formais, no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência e incapacidade, mas que continua a debater-se com fragilidades estruturais profundas. Na educação, este fosso é visível quando *"o quadro legislativo parece-me que estará mais ou menos em linha com aquilo que são as orientações internacionais, mas com um grande gap (...) entre aquilo que são as políticas e aquilo que são as práticas"* (P1); na proteção social, quando *"nós estamos a apoiar mais de metade das crianças em intervenção precoce para as quais temos acordos"* (P2); no emprego, quando *"nós temos as boas políticas e depois deixamos eles morrerem na praia"* (P5); e na cultura, quando *"bailarinos com anos de experiência acumulada reconhecem que "essa formação não é reconhecida" (P4)*. Um mesmo elemento mantém-se no diagnóstico, nas necessidades atuais e nas recomendações que é a distância entre o que está legislado e o que é efetivamente vivido pelas pessoas com deficiência e incapacidade, devido às lacunas na implementação, no financiamento e na coerência política. A verdadeira inclusão exige o compromisso continuado e comprometido com o efetivo exercício de direitos das pessoas com deficiência e incapacidade.

Notas finais

Os dados recolhidos e analisados do grupo focal apresentam o 25 de abril de 1974 como o ponto de viragem incontornável na forma como Portugal passou a encarar a pessoa com deficiência e incapacidade. Ainda que esta transformação não possa ser dissociada de um movimento global que já se consolidava desde os anos 60 do século passado, observa-se uma mudança de paradigma essencialmente política. Traça-se, assim, o retrato de um país que avançou de forma considerável no plano formal, mas que não apresenta a profundidade necessária para uma intervenção contínua e sustentada: no setor da educação persistem as assimetrias regionais, comportamentos segregadores e sinais de retrocesso; no setor da proteção social, a oferta não acompanha as necessidades reais da população; no setor do emprego, persiste uma distribuição desequilibrada dos empregos; e no setor da cultura, o compromisso com a inclusão surge frequentemente associado ao financiamento, o que questiona, desde logo, a sua autenticidade.

Salienta-se, por isso, a necessidade de aplicar a legislação já existente, o que demonstra a existência de um quadro normativo que não está capaz de se fazer cumprir. Além disso, são referidas a ausência de dados sistematizados e a falta de técnicos/as qualificados/as em número suficiente, o que reflete a invisibilidade e a incapacidade de acompanhar o alargamento do sistema.

As recomendações que emergem são coerentes com este diagnóstico e necessidades: articulação intersetorial, participação efetiva das pessoas com deficiência na construção de políticas públicas, estabilidade legislativa e investimento na recolha e sistematização de dados. Este grupo focal descreve a persistência de uma distância profunda entre o que está legislado e o que é efetivamente vivido, pois a verdadeira inclusão exige um compromisso contínuo com o exercício pleno de direitos, não apenas com a sua proclamação formal.

Discussão Integrada dos Resultados

O presente capítulo discute de modo integrado os resultados dos quatro estudos deste projeto, procurando compreender de que forma a evolução ocorrida nas últimas cinco décadas na legislação se traduziu em mudanças no acesso e na participação das pessoas com deficiência e incapacidade nos setores da educação, da proteção social, do emprego e da cultura, i.e., na sua representatividade e na visibilidade na sociedade. Responder a esta questão é, por isso, o fio condutor para a interseção dos resultados obtidos através das quatro fontes de informação mobilizadas: a análise documental das legislações, a sistematização e análise de dados quantitativos, a revisão da literatura nacional e o grupo focal realizado com *stakeholders* dos setores em estudo. Com esta abordagem integradora pretendemos ir além da descrição isolada dos resultados em cada sector, procurando identificar convergências, tensões e paradoxos que emergem do cruzamento entre o quadro legislativo, os indicadores estatísticos, a investigação e as perceções dos atores com conhecimento privilegiado sobre as políticas inclusivas em Portugal.

Confluência entre a evolução dos paradigmas de entendimento dos conceitos de deficiência e incapacidade e a concretização dos direitos: visibilidade e representatividade

A análise integrada da legislação, dos indicadores quantitativos, da influência internacional, da literatura científica nacional e do grupo focal evidencia uma transformação substancial na forma como os conceitos de deficiência e de incapacidade foram sendo entendidos ao longo das últimas cinco décadas. A leitura global dos resultados mostra que ao longo destes 50 anos, no setor educativo, se passou do modelo educativo da segregação, assente num entendimento de deficiência enquanto qualidade ôntica do indivíduo (Sanches-Ferreira, 2009), para os modelos educativos da integração e da inclusão, onde a importância da interação entre as estruturas e funções do corpo de um indivíduo num determinado ambiente, com os seus facilitadores ou com as suas barreiras, vai determinar a maior ou menor funcionalidade do indivíduo. Estamos perante uma confluência de conhecimentos que advêm, entre outras, das teorias ecológicas, transacionais, eco-comportamentais, i.e., de um entendimento biopsicossocial do desenvolvimento humano, onde o axioma “somos todos mais iguais do que diferentes” (Sanches-Ferreira, 2007) ganha peso interventivo na procura de como pragmatizar

o direito a um espaço e a um tempo comum. Nas palavras do Professor Doutor Daniel Serrão, trata-se de “olhar o indivíduo para além da genética”. Tal posicionamento, para além da sustentação teórica, tem a força das convenções e declarações universais e internacionais dos direitos humanos, também presentes na Constituição Portuguesa, por exemplo, no artigo 74.º.

Da análise das legislações ao longo destes 50 anos e do modo como vão equacionando o *quem*, *onde*, *como* e *para quê*, fica evidente a evolução da terminologia utilizada para referir as pessoas com deficiência e incapacidade nos diferentes setores – “deficientes”, “incapacidade física ou mental”, “limitações significativas ao nível da atividade e participação” ou “limitações funcionais graves sensoriais, cognitivas ou de carácter físico”–, uma mudança que foi igualmente identificada pelos *stakeholders* do grupo focal, ao refletirem sobre as transformações ocorridas nas práticas profissionais.

E porque as palavras têm importância, esta evolução do *quem* reflete a progressiva adoção de uma perspetiva na qual a deficiência deixa de ser entendida como qualidade do indivíduo e passa a ser compreendida à luz da interação entre as suas características e os fatores ambientais que condicionam a sua funcionalidade e participação (Sanches-Ferreira, 2020). Foi, também, acompanhada pela evolução do *onde*, assistindo-se à ampliação dos espaços de frequência e de participação, passando de instituições segregadas e fechadas a instituições e estabelecimentos de Ensino Especial, à escola regular, e a espaços no contexto familiar e comunitário que acompanhem as pessoas com deficiência no ciclo de vida como os centros ocupacionais, às estruturas residenciais e de apoio à vida ativa. Trata-se, por isso, de procurar o *como promover a participação plena?* das pessoas com deficiência e incapacidade nos diferentes domínios de vida.

Um olhar transversal aos sectores em análise mostra que as legislações foram paulatinamente abandonando respostas e intervenções baseadas em medidas pontuais, uniformes e predominantemente compensatórias para uma estruturação dos serviços, passando a adotar abordagens individualizadas e centradas na remoção de barreiras à participação que permitam alcançar as novas finalidades, *para quê*, privilegiando a autonomia, autodeterminação, a formação e a vida adulta independente. Exemplos disso, são os mecanismos de intervenção atuais, nomeadamente, o Plano Individual de Transição, o Modelo de Apoio à Vida Independente e os programas integrados de qualificação e emprego.

Paralelamente, a análise da legislação e os contributos do grupo focal evidenciam a forte influência de referenciais internacionais – embora com uma diferença temporal – na produção de legislações que vinculassem as práticas aos princípios emanados destes documentos, em particular, no setor da educação, o Warnock Report (1978), a Declaração de Salamanca (1994) e a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) são as referências com ligação direta dos três decretos estruturantes: DL n.º 319/1991, DL n.º 3/2008 e DL n.º 54/2018. A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência tem, contudo, um alcance mais transversal, influenciando os restantes setores analisados, ao reconhecer o direito ao trabalho em condições de igualdade (Artigo n.º 27), à proteção social adequada (Artigo n.º 28) e à participação na vida cultura, recreativa e desportiva de todos/as os/as cidadãos/ãs (Artigo n.º 30). Também as *Diretrizes Políticas para a Inclusão na Educação* (UNESCO, 2009) reforçaram a pressão internacional aos Estados para alargarem a cobertura dos seus sistemas de proteção e a repensar as suas políticas de inclusão.

Importa reconhecer que esta distância temporal tem vindo a diminuir, pois as mudanças legislativas mais recentes surgem de forma mais célere e articulada com os documentos internacionais. Esta proximidade revela uma maior capacidade de resposta do sistema nacional face aos desafios contemporâneos da inclusão, tal como reconheceu a OCDE, ao classificar o enquadramento de educação inclusiva de Portugal como um dos mais abrangentes dos países membros (OCDE, 2022).

A educação como motor da inclusão nos restantes setores

A análise das legislações (2. Análise Documental das Legislações), dos indicadores quantitativos (3. Sistematização dos Indicadores Quantitativos), da literatura nacional (4. Análise Documental da Literatura Nacional) e do grupo focal (5. Grupo Focal) mostra como o setor educativo impulsionou as mudanças nos restantes setores, liderando a evolução do pensamento e da forma de olhar e considerar as pessoas com deficiência e incapacidade. Assim, parece ser apropriado considerar a educação como o motor na construção de políticas públicas dirigidas às pessoas com deficiência e incapacidade, contribuindo para a sua crescente visibilidade e reconhecimento social.

Os dados quantitativos reforçam também esta leitura. O aumento exponencial de crianças e jovens com deficiência e incapacidade no ensino regular (14% em 1978/1979 para 99% em

2021/2022) representa uma alteração muito significativa no acesso à educação, com efeitos nos números de jovens com emprego e beneficiários/as de proteção social – embora com um desfasamento temporal. Como vimos, os indicadores da proteção social apenas registaram movimentos relevantes a partir de 2010 o que, por isso, condiciona a leitura que possa ser feita aqui; ainda assim, é possível compreender que os efeitos do bem-estar social e económico se fizeram sentir com um desfasamento considerável face ao setor educativo. Já os dados disponíveis no setor do emprego mostram um aumento de pessoas com deficiência e incapacidade empregadas entre 2012 e 2021, que pode ser considerado como um reflexo da progressiva inclusão escolar, já que, como demos conta, estas terão iniciado a escolaridade por volta de 1997 e 2006, respetivamente.

No que diz respeito à construção do conhecimento científico, os nossos resultados revelam que a investigação produzida se concentrou maioritariamente no setor educativo, tendo assumido este um papel central e estruturante na produção de conhecimento sobre deficiência e incapacidade. Funcionou, por isso, como referência concetual, metodológica e empírica para os desenvolvimentos observados nos outros setores. Esta produção científica ocorreu paralelamente às principais reformas educativas, o que evidencia o papel da legislação enquanto fonte de reflexão. Há, no entanto, um número reduzido de estudos que se debruçam efetivamente sobre abordagens inclusivas, modelos de formação e de desenvolvimento profissional e que consideram a voz da pessoa com deficiência e incapacidade e a sua família, ao predominarem estudos centrados nas perspetivas de profissionais.

A opinião dos stakeholders incidiu, da mesma forma, sobre a antecipação do setor educativo face aos restantes setores. Este setor foi descrito como mais desenvolvido e com um progresso mais notório que não encontrou paralelo nos outros domínios. Pelo contrário, a proteção social emergiu marcada pela estagnação; o emprego, apesar de alguns avanços reconhecidos, foi assinalado como desequilibrado e insuficiente; e a cultura como um setor desequilibrado que não acompanha o ritmo do setor educativo. Para além do setor educativo, as restantes áreas partilham o afastamento face ao ritmo de desenvolvimento alcançado pela educação, evidenciando que não houve paralelismo intersetorial nos restantes domínios da vida das pessoas com deficiência e incapacidade.

Desfasamento entre as políticas e a sua implementação

Globalmente, os dados mostram progressos ao nível legislativo com um aumento da atenção das políticas públicas às pessoas com deficiência e incapacidade ao longo dos últimos 50 anos, mas também um aumento substancial do seu acesso aos setores da educação, proteção social, emprego e cultura. Contudo, os resultados dos diferentes estudos revelam uma dificuldade persistente em avaliar em que medida estes avanços se traduziram nas finalidades que as próprias políticas foram assumindo até ao momento atual em que se preconiza o objetivo maior de participação efetiva nos principais domínios da vida. Esta limitação não decorre apenas devido à complexidade inerente ao conceito de participação, mas também da escassez de indicadores disponíveis e da fragmentação das fontes de informação, denotando uma ausência de sistemas de monitorização que permitam acompanhar os percursos de vida das pessoas com deficiência e incapacidade ao longo do tempo.

A análise quantitativa evidenciou importantes lacunas na disponibilidade e consistência dos dados. Enquanto no setor educativo foi possível identificar indicadores relativamente estáveis sobre o acesso à escola, nos restantes setores a informação revelou-se mais dispersa, irregular e, frequentemente, centrada na utilização de serviços ou no número de beneficiários. Esta realidade dificulta uma compreensão integrada das trajetórias das pessoas com deficiência e incapacidade, limitando a análise das relações entre educação, proteção social, emprego e cultura ao longo do ciclo de vida. Os contributos do grupo focal reforçam esta interpretação, ao sublinharem a inexistência de bases de dados articuladas entre setores e a dificuldade em acompanhar os percursos individuais para além das respostas que cada sistema é responsável.

Esta escassez de informação torna-se particularmente evidente quando se procuram indicadores relativos aos principais resultados e finalidades das políticas públicas. Os dados existentes permitem saber, com alguma precisão, onde as pessoas estão — na escola, em respostas sociais, em programas de emprego ou em atividades culturais —, mas dizem pouco sobre como participam, quais os níveis de autonomia alcançados, que oportunidades efetivamente lhes são proporcionadas ou quais os impactos destas políticas nos seus projetos de vida. Em consequência, permanece limitada a capacidade de avaliar a qualidade das respostas disponibilizadas e a adequação das medidas implementadas às necessidades concretas das pessoas.

Os resultados sugerem igualmente que a produção de conhecimento científico tem sido pouco mobilizada para monitorizar a implementação das legislações e apoiar processos de tomada de decisão baseados em evidência. A literatura analisada evidencia uma predominância de estudos descritivos e diagnósticos, coexistindo com uma reduzida produção de conhecimento orientada para a avaliação de práticas, modelos de apoio e resultados alcançados. Esta distância entre investigação, implementação e monitorização contribui para que muitas decisões continuem a ser tomadas com informação limitada sobre os seus efeitos reais.

Neste contexto, ganha particular relevância a necessidade de desenvolver sistemas de monitorização capazes de acompanhar não apenas o acesso aos serviços, mas também os resultados alcançados em termos de participação, autonomia e cidadania. A construção de padrões de perfis de funcionalidade representativos do espectro de necessidades dos/as alunos/as na implementação de medidas de apoio, permitindo a avaliação dos critérios de elegibilidade e da qualidade das intervenções intra e inter-escolas; a produção de indicadores longitudinais que permitam monitorizar alunos com PEI e com PIT ao longo do ciclo de vida, registando no pós-escola as respostas sociais disponibilizadas, os seus percursos profissionais e condições contratuais; são exemplos de condições essenciais para apoiar decisões ajustadas às necessidades das pessoas com deficiência e incapacidade e para garantir que a visibilidade adquirida com os avanços legislativos têm repercussões em mudanças efetivas nas suas condições de vida.

Conclusões e Recomendações

Com este projeto e relatório procuramos analisar a evolução das políticas de inclusão em Portugal, destinadas ao grupo de pessoas com deficiência e incapacidade, ao longo das últimas cinco décadas. Numa perspetiva intersistémica e mista, combinaram-se métodos quantitativos e qualitativos, como a análise documental da legislação portuguesa, a sistematização de dados quantitativos, a revisão da literatura nacional e o grupo focal. Tendo em conta os resultados já apresentados e a discussão elaborada a partir destes, concluímos que:

- Portugal registou uma transformação significativa no modo como as políticas públicas encaram as pessoas com deficiência e incapacidade:
 - de um modelo assistencialista e segregador, evoluiu-se para um modelo centrado nos direitos, na autonomia e na participação;
- O setor da educação assume um papel central nesta mudança, pois não só registou a maior atividade legislativa ao longo do período em análise, como também imprimiu o ritmo com que os restantes setores acompanharam a evolução normativa e legislativa, verificando-se a mesma liderança na investigação científica;
- Existe um desfasamento entre o plano formal e o plano real:
 - a legislação não acompanha a implementação das medidas, não havendo, por isso, dados sistematizados que avaliem o impacto das políticas, as suas falhas e sugestões de correção.

No final do projeto, o nosso objetivo não foi apresentar um conjunto de recomendações avulsas, mas recolher e sistematizar a informação disponível que permita desenvolver, analisar e avaliar as políticas para as pessoas com deficiência e incapacidade. A prática baseada na evidência é um processo de tomada de decisão que integra investigação, conhecimento relevante baseado na experiência e políticas formativas que acompanhem e antecipem as mudanças legislativas. De facto, o divórcio, referido por um/a dos/as participantes (P5) entre o ensino superior e as instituições, é real, e tem repercussões na eficácia e na eficiência com que as políticas educativas, sociais, laborais e culturais são implementadas. Espera-se, por isso, que este relatório constitua um contributo para futuras investigações, nomeadamente pela forma como a informação se encontra organizada, sistematizada e disponibilizada, facilitando o acesso e a análise comparada de dados neste domínio.

Se pudermos considerar que as legislações e a prática formal em Portugal se encontram na chamada terceira geração de políticas inclusivas (Shogren & Wehmeyer, 2014), já a falta de dados transversais e longitudinais sobre o sucesso das políticas não nos permite observar o *accountability* do sistema (Turnbull & Stowe, 2001), impedindo a avaliação rigorosa do impacto real das medidas implementadas. Urge, por isso, a transição para uma lógica que considere os *core concepts* de Turnbull e Stowe (2001) como quadro orientador das políticas públicas. Conceber políticas inclusivas dirigidas às pessoas com deficiência envolve processos contínuos de co-produção entre legislação nos diferentes setores, práticas e conhecimento científico, reforçando a importância de integrar evidência académica de forma sistemática nos ciclos de conceção, implementação e avaliação das políticas públicas.

Assim, sistematizam-se de seguida as recomendações gerais que decorrem do estudo:

Recomendações Gerais

Reforçar a articulação intersetorial orientada para o projeto de vida:

- através do desenvolvimento e da implementação de uma política de inclusão social que atue em articulação com os sistemas de educação, proteção social, emprego e cultura, garantindo continuidade ao longo do ciclo de vida;
- visando a análise dos efeitos a longo prazo das políticas e práticas e em diferentes contextos.

Desenvolver sistemas integrados de dados e indicadores dos resultados esperados:

- centralizar bases de dados que permitam monitorizar os indicadores relacionados com a deficiência e incapacidade de forma intersetorial;
- desenvolver indicadores que permitam analisar não apenas o onde, mas também o como e os resultados esperados na vida das pessoas com deficiência e incapacidade.

Consolidar a ligação entre as reformas do ensino superior (formação e investigação):

- promover a articulação entre as políticas públicas e o ensino superior, assegurando a formação de profissionais e a investigação sobre a implementação das reformas,

incluindo a criação de estruturas responsáveis pela sua monitorização e o financiamento da investigação.

Integrar a perspetiva das pessoas com deficiência e incapacidade e adotar abordagens mais participativas, para a transformação das políticas e práticas, assim como a colaboração entre profissionais, famílias e instituições.

Recomendações Setoriais

Educação:

- estabelecer critérios que permitam avaliar a qualidade das intervenções nos contextos (acessibilidade), em função do perfil de funcionalidade de quem as recebe, uma vez que a igualdade de oportunidades e a participação são direitos constitucionais;
- descrever perfis de funcionalidade dos/as alunos/as com necessidades de apoio em cada uma das três medidas de suporte à aprendizagem (universais, seletivas e adicionais), que constituirão perfis orientadores da avaliação e da intervenção dos/as alunos/as e dos serviços;
 - desenvolver uma avaliação alternativa para os/as alunos/as com Plano Educativo Individual e Plano Individual de Transição, com normas de desempenho alternativas ligadas ao currículo geral e com critérios de proficiência também alternativas;
 - testar modelos de suporte, onde os recursos possam ser escolhidos pelas famílias e pela pessoa com deficiência e incapacidade;
 - construir manuais de boas práticas:
 - sobre, obrigatoriamente, a investigação empírica relativa:
 - ao ensino planeado e oferecido nas salas de aula e nas escolas que se mostraram comprovadamente eficazes;
 - à inserção no mercado de trabalho que se tenha mostrado comprovadamente eficaz;
 - com um estado da arte para procedimentos com as famílias.

Proteção Social:

- publicação sistemática de dados quantitativos sobre a população com deficiência e incapacidade;
- mais financiamento para todas as estruturas do SNIPI, tendo em conta o número de crianças, jovens e pessoas adultas apoiadas e resolução das listas de espera, especificamente dos Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), dos lares residenciais e dos serviços de apoio domiciliário;
- integração das pessoas com deficiência e incapacidade ou diretamente ligadas à deficiência e incapacidade na formulação de políticas públicas.

Emprego:

- publicação dos indicadores sobre os percursos profissionais, condições contratuais, ultrapassando, assim, o conhecimento que é frequentemente produzido (informação sobre as taxas de desemprego e emprego), bem como indicadores sobre o impacto das políticas no quotidiano das pessoas;
- garantir que os recursos existentes acompanham o número de pessoas com deficiência e incapacidade, que é cada vez mais crescente;
- avaliação das políticas implementadas, tendo em conta o impacto financeiro do projeto de vida independente.

Cultura:

- inverter o sentido constante, em que as práticas antecedem as políticas;
- compreensão da importância das pessoas com deficiência e incapacidade para a cultura;
- formação para o reconhecimento das boas práticas já implementadas.

Referências

- Creswell, J.W. & Creswell, J.D. (2023). *Research Design: Qualitative, Quantitative and Mixed Methods Approaches*. Sage Publications Ltd.
https://www.ucg.ac.me/skladiste/blog_609332/objava_105202/fajlovi/Creswell.pdf
- Department of Education and Science. (1978). *Special educational needs: Report of the committee of enquiry into the education of handicapped children and young people (The Warnock Report)*. HMSO.
- Observatório da Deficiência e Direitos Humanos. (2022). *Pessoas com deficiência em Portugal: Indicadores de direitos humanos 2022*. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. <https://oddh.iscsp.ulisboa.pt/publicacoes/publicacoes-oddh-pt/relatorio-oddh-2022/>
- OCDE (OECD) (2022). *Review of Inclusive Education in Portugal*. OECD Publishing.
https://www.oecd.org/en/publications/review-of-inclusive-education-in-portugal_a9c95902-en.html
- Organization for Economic Co-operation and Development. (2022). *Review of inclusive education in Portugal*. OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/a9c95902-en>
- Ramberg, J., & Watkins, A. (2020). Exploring inclusive education across Europe: Some insights from the European Agency on statistics on inclusive education. *FIRE: Forum for International Research in Education*, 6(1), 85-101.
<https://doi.org/10.32865/fire202061172>
- Sanches-Ferreira, M. (2007). *Educação regular, educação especial: Uma história de separação*. Edições Afrontamento.
- Sanches-Ferreira, M. (2020, 8 julho). *O Porquê das Palavras*. Primeiros Anos.
<https://primeirosanos.iscte-iul.pt/2020/07/08/o-porque-das-palavras/>
- Silveira-Maia, M., & Santos, M. (2020). Ética na investigação em educação inclusiva: Conversão dos valores da inclusão para a prática investigativa com crianças e jovens com necessidades adicionais de suporte. In Nascimento, I. & Neto, P. (Eds.). *Ensaio sobre ética e investigação em psicologia e em educação* (Parte II, pp. 95-109). Legis Editora.
- Shogren, K. & Wehmeyer, M. L. (2014). Using the core concepts framework to understand policy, practice, and research related to the three generations of inclusive practices. *Inclusion*, 2(3).
- Turnbull, H. R., & Stowe, M. J. (2001). A Taxonomy for Organizing the Core Concepts According to Their Underlying Principles. *Journal of Disability Policy Studies*, 12(3).

- UNESCO. (1994). *The Salamanca Statement and Framework for action on special needs education*. UNESCO.
https://www.right-to-education.org/sites/right-to-education.org/files/resource-attachments/Salamanca_Statement_1994.pdf
- UNESCO. (2009). Diretrizes Políticas para a Inclusão na Educação [*Policy Guidelines on Inclusion in Education*]. United Nations Educational Scientific and Cultural Organization.
<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000177849>
- United Nations. (2008). Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência [*Convention on the Rights of Persons with Disabilities*].
<https://www.un.org/disabilities/documents/convention/convoptprot-e.pdf>
- Warnock, H. M. (1978). *Report of the committee of enquiry into the education of handicapped children and young people* (Cmnd. 7212).
<https://webarchive.nationalarchives.gov.uk/ukgwa/20101007182820/http://sen.ttrb.ac.uk/attachments/21739b8e-5245-4709-b433-c14b08365634.pdf>
- World Health Organization. (2001). International Classification of Functioning, Disability, and Health (ICF). World Health Organization.
- World Health Organization. (2007). International Classification of Functioning, Disability and Health, Version for Children and Youth (ICF-CY). World Health Organization.

Legislação Nacional

- Constituição da República Portuguesa (1976). Diário da República, I Série – A, n.º 86, de 10 de abril. Última revisão: 2005.
- Lei n.º 66/79, de 4 de outubro de 1979. Diário da República, I Série, n.º 230, pp. 2564-2567.
- Lei n.º 46/86, de 14 de outubro de 1986 (Lei de Bases do Sistema Educativo). Diário da República, Série I, n.º 237, pp. 3067-3081
- Lei n.º 9/89, de 2 de maio de 1989. Diário da República, n.º 100, pp. 1796-1799.
- Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro de 2019. Diário da República, 1.ª série, n.º 7, pp. 89-90.
- Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto de 2006. Diário da República, 1.ª Série, n.º 165, pp. 6210-6213.
- Lei n.º 27/2007, de 30 de julho de 2007. Diário da República, 1.ª Série, n.º 145, pp. 4847-4865.
- Decreto-Lei n.º 174/77, de 2 de maio de 1977. Diário da República, I Série, n.º 101, pp. 973-974.
- Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de maio de 1977. Diário da República, I Série, n.º 114, pp. 1085-1091.

Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro de 1979. Diário da República, I Série, n.º 300, pp. 3478-(265)-(267).

Decreto-Lei n.º 160/80, de 27 de março de 1980. Diário da República, I Série, n.º 122, pp. 1185-1188.

Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de janeiro de 1989. Diário da República, I Série, n.º 9, pp. 125-127.

Decreto-Lei n.º 319/91, de 23 de agosto de 1991. Diário da República, I Série-A, pp. 4389-4393.

Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio de 1997. Diário da República, I Série-A, n.º 118, pp. 2540-2544.

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro de 2008. Diário da República, Série I, n.º 4, pp. 154-164.

Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril de 2009. Diário da República, 1.ª série, n.º 74, pp. 2275-2277.

Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro de 2009. Diário da República, 1.ª série, n.º 193, pp. 7298-7301.

Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro de 2009. Diário da República, I Série, n.º 197, pp. 1-46.

Decreto-Lei n.º 126-a/2017, de 6 de outubro de 2017. Diário da República, 1.ª série, n.º 193, pp. 5600-(2) - 5600(14).

Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro de 2017. Diário da República, 1.ª série, n.º 194, pp. 5608-5618.

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho de 2018. Diário da República, 1.ª Série, n.º 129, pp. 2918-2928.

Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro de 2018. Diário da República, 1.ª Série, n.º 202, pp. 5029-5035.

Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro de 2021. Diário da República, 1.ª série, n.º 231, pp. 5-36.

Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro de 1997. Diário da República, 1 Série-B, n.º 254, pp. 6039-6042.

Portaria n.º 432/2006, de 3 de maio. Diário da República, I Série-B, n.º 85, pp. 3214-3217.

Portaria n.º 45/2012, de 13 de fevereiro de 2012. Diário da República, 1.ª Série, n.º 31, pp. 730-732.

Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro de 2012. Diário da República, 1.ª série, n.º 176, pp. 5196-(2) - 5196-(3).

Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho. Diário da República, 1.ª Série, n.º 141, pp. 3954(2) - 3954(6).

Portaria n.º 60/2015, de 2 de março de 2015. Diário da República, 1.ª Série, n.º 42, pp. 1256-1258.

Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março de 2015. Diário da República, 1.ª Série, n.º 62, pp. 1722(2) - 1722(74).

Despacho Conjunto n.º 105/97, de 1 de julho de 1997. Diário da República, II Série, n.º 149/97, pp. 7505-7600.

Despacho Conjunto n.º 891/99, de 19 de outubro de 1999. Diário da República, II Série, n.º 244/99, p. 15573.

Despacho Normativo n.º 218/80, de 24 de julho de 1980. Diário da República, I Série, n.º 169, p. 1838.

Despacho Normativo n.º 52/82, de 26 de abril de 1982. Diário da República, I Série, n.º 96, pp. 1016-1018.

Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de maio de 1992. Diário da República, I Série-B, n.º 116, pp. 23692374.

Despacho n.º 29176/2007, de 21 de dezembro de 2007. Diário da República, 2.ª Série, n.º 246, pp. 37025-37027.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010, de 14 de dezembro de 2010. Diário da República, 1.ª Série, n.º 240, pp. 5666-5677.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2016, de 25 de janeiro de 2016. Diário da República, 1.ª Série, n.º 16, pp. 226-228.

Legislação Internacional

Education for All Handicapped Children Act. (1975), Public Law, No. 94-142.

Anexos

Anexo 1. Base de dados para recolha de legislação:

IGEC - Inspeção-Geral da Educação e Ciência:
https://www.igec.mec.pt/content_01.asp?BtreeID=03/03&auxID=

Direção-Geral da Educação: <https://www.dge.mec.pt/legislacao-e-circulares>

CNE – Conselho Nacional de Educação: <https://www.cnedu.pt/pt/publicacoes/outras-publicacoes>

Segurança Social: <https://seg-social.pt/legislacao>

CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego: <https://cite.gov.pt/legislacao-nacional>

ANQEP - Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:
<https://anqep.gov.pt/np4/44/>

INR – Instituto Nacional para a Reabilitação: <https://www.inr.pt/inicio>

Diária da República: <https://diariodarepublica.pt/dr/>

Anexo 2. Fontes institucionais nacionais e europeias para a sistematização de indicadores quantitativos:

Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI): <https://portugal.gov.pt/gc24/area-de-governo/educacao-ciencia-e-inovacao>

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS):
<https://portugal.gov.pt/gc21/area-de-governo/trabalho-solidariedade-e-seguranca-social>

Ministério da Cultura: <https://portugal.gov.pt/gc24/area-de-governo/cultura>

Instituto Nacional de Estatística (INE):
https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=ine_main&xpid=INE&xlang=pt

Eurostat: <https://ec.europa.eu/eurostat/data/database>

Pordata: <https://www.pordata.pt/portugal>

Observatório dos Direitos humanos e Deficiência: <https://oddh.iscsp.ulisboa.pt/publicacoes/>

Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP): <https://www.iefp.pt/estatisticas>

Anexo 3. Base de dados para a recolha da literatura nacional:

B-on: <https://pesquisa.b-on.pt/nde/home?vid=351BON INST:B ON NDE&lang=pt1>

Scopus: <https://www.elsevier.com/products/scopus>

ScienceDirect: <https://www.sciencedirect.com>

Anexo 4. Ficheiro Microsoft Excel da recolha de dados da legislação:

Themes	Values, Legislation & Orientation	Access (online)	References (literature)	WHO (how is defined the target-population)	HOW (what measures are employed)	WHAT (the underlying values and proposes)
Apoio financeiro	Despacho Normativo n. 218/80, de 24/7- Concede apoios financeiros à reintegração sócio-profissional de deficientes	https://diariodarepublica.pt/di/detalhe/despacho-normativo/218-1980-472495		A pessoa que, em idade de vida activa, tenha dificuldade, em consequência das suas limitações físicas ou mentais, em obter ou conservar um emprego normal	Medidas referentes à reabilitação profissional e emprego de deficientes - Empréstimos para a instalação de deficientes por conta própria; subsídios de compensação às empresas que admitam deficientes; e, para adaptação de postos de trabalho	Programa do Governo prevê, na área do emprego, a implementação de um conjunto de medidas referentes à reabilitação profissional e emprego de deficientes
Medidas de emprego	Despacho Normativo n. 52/82, de 26/4- cria um conjunto de medidas incentivadoras do emprego de deficientes	https://diariodarepublica.pt/di/detalhe/despacho-normativo/52-1982-606685		Pessoas deficientes/Deficientes Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de saúde ou	Artigo 1º - Finalidade e âmbito - 1 - Tendo em vista facilitar a integração sócio-profissional das pessoas deficientes, poderão ser concedidos, através do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), nas condições e limites estabelecidos no presente despacho, os seguintes apoios financeiros para: a) Instalação de pessoas deficientes que pretendam exercer por conta própria uma actividade viável; b) Compensação às empresas ou outras entidades que admitam deficientes em regime de adaptação ou de readaptação ao trabalho; c) Adaptação de postos de trabalho e eliminação de barreiras arquitectónicas em empresas que admitam deficientes.	facilitar a integração sócio-profissional das pessoas deficientes

< >

Education Social **Employment** Culture References +

⋮ ◀

Anexo 5. Total de Legislações relacionadas com o acesso e a participação de pessoas com deficiência e incapacidade nos setores da educação, proteção social, emprego e cultura, publicadas entre 1974 e 2024 (n=187 legislações).

- Legislação do Setor Educativo (n=81):

- Lei n.º 5/77, de 1 de fevereiro: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/5-1977-138532>
- Decreto-Lei n.º 174/77, de 2 de maio: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/174-1977-251617>
- Lei n.º 66/79, de 4 de outubro: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/66-1979-365138>
- Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/538-1979-230891>
- Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de dezembro: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/542-1979-230889>
- Proposta de Lei n.º 315/I/80, de 29 de abril: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Projeto de Lei n.º 503/I/80, de 14 de junho: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Projeto de Lei n.º 526/I/80, de 26 de junho: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Projeto de Lei n.º 180/II/81, de 2 de abril: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Projeto de Lei n.º 213/II/81, de 14 de maio: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Projeto de Lei n.º 226/II/81, de 29 de maio: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Projeto de Lei n.º 285/II/81, de 18 de dezembro: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Proposta de Lei n.º 86/II/82, de 3 de fevereiro: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf

- Projeto de Lei n.º 170/III/83, de 28 de junho:
https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Projeto de Lei n.º 328/III/84, de 3 de maio:
https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Decreto-Lei n.º 301/84, de 7 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/301-1984-373429>
- Decreto-Lei n.º 88/85, de 1 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/88-1985-325115>
- Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei n.º 46/86, de 14 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/46-1986-222418>
- Decreto-Lei n.º 3/87, de 3 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/3-1987-599716>
- Decreto-Lei n.º 243/87, de 15 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/243-1987-419059>
- Despacho conjunto n.º 36/SEAM/SERE/88, de 17 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-conjunto/36-3521654>
- Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/286-1989-618310>
- Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/35-1990-335264>
- Decreto-Lei n.º 344/90, de 2 de novembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/344-1990-566188>
- Despacho conjunto n.º 8/SERE/SEAM/91, de 17 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-conjunto/8-1991-854811>
- Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/190-1991-639489>
- Decreto-Lei n.º 319/91, de 23 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/319-1991-403296>
- Projeto de lei n.º 573/VI/95, de 25 de maio:
https://www.cnedu.pt/content/edicoes/outras_publicacoes/af_lei_de_bases_vol-i.pdf
- Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/5-1997-561219>
- Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/95-1997-476920>

- Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/147-1997-358959>
- Despacho conjunto n.º 105/97, de 1 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-conjunto/105-1997-3269719>
- Lei n.º 115/97, de 19 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/115-1997-653145>
- Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/1102-1997-675019>
- Despacho normativo n.º 16/98, de 13 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/16-1998-186087>
- Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/115-a-1998-155636>
- Despacho n.º 7520/98, de 6 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/7520-1998-3149475>
- Parecer n.º 3/99, de 17 de fevereiro:
https://www.cnedu.pt/content/antigo/files/cnepareceresmodule/Parecer_1_1999.pdf
- Despacho conjunto n.º 891/99, de 19 de outubro:
<https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/2s/1999/10/2S244A0000S00.pdf>
- Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/6-2001-338986>
- Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/240-2001-631837>
- Despacho n.º 25156/2002, de 26 de novembro:
<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2002/11/273000000/1934119343.pdf>
- Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/7-2003-176533>
- Decreto da AR n.º 184/IX/2004, de 29 de junho:
<https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063484d364c793968636d356c6443397a6158526c6379394a5745786c5a79394562324e31625756756447397a51574e3061585a705a47466b5a564268636d786862575675644746794c7a55774f44517a4d5468694c5455355a5467744e4749335a6931694d474e6a4c57566a4e4455794f4>

[749774d6d4e6a4e53356b62324d3d&fich=5084318b-59e8-4b7f-b0cc-ec4528b02cc5.doc&Inline=true](https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/184-2004-502396)

- Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/184-2004-502396>
- Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/49-2005-245336>
- Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/20-2006-544667>
- Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2006-156233888-156233985>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2006, de 21 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/120-2006-541782>
- Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/3-2008-386871>
- Lei n.º 21/2008, de 12 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/21-2008-249230>
- Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/144-2008-454796>
- Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-assembleia-republica/56-2009-493187>
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/85-2009-488826>
- Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/212-2009-602028>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010, de 14 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/97-2010-307186>
- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/139-2012-178548>
- Portaria n.º 275-A/2012, de 11 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/275-a-2012-351887>
- Despacho n.º 706-C/2014, de 15 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/706-c-2014-781038>

- Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/79-2014-25344769>
- Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/30-2015-66487456>
- Lei n.º 65/2015, de 3 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/65-2015-67664945>
- Portaria n.º 201-C/2015, de 10 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/201-c-2015-69778954>
- Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/129-2017-108265124>
- Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/10-a-2018-115552668>
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/54-2018-115652961>
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/55-2018-115652962>
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/21-2019-118748848>
- Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/181-2019-122541299>
- Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/116-2019-124680588>
- Despacho Normativo, n.º 3-A/2020, de 5 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/3-a-2020-129970449>
- Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/11-2020-131016733>
- Despacho Normativo 5/2020, de 21 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/5-2020-132136109>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/30-2020-132133788>
- Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021 -2025 (ENIPD 2021-2025):

<https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/90-2021-166569087>
- Portaria n.º 306/2021, de 17 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/306-2021-176075692>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023, de 17 de janeiro:
<https://www.garantiainfancia.gov.pt/documents/37502/0/Resolu%C3%A7%C3%A3o+n%C2%BA3+2023/f842a69f-3f90-471a-b6d2-57b7d34c7c0c>
- Despacho n.º 8251/2024, de 24 de julho:
<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2024/07/142000000/0014400146.pdf>

- **Legislação do Setor Proteção Social (n=60):**

- Decreto-Lei n.º 474/73, de 25 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/474-1973-412819>
- Decreto-Lei n.º 425/76, de 29 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/425-1976-426917>
- Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/197-1977-252069>
- Decreto-Lei n.º 346/77, de 20 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/346-1977-256054>
- Decreto-Lei n.º 513-L/79, de 26 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/513-l-1979-430015>
- Decreto-Lei n.º 160/80, de 27 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/160-1980-474484>
- Decreto-Lei n.º 170/80, de 29 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/170-1980-474564>
- Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-regulamentar/14-1981-389038>
- Decreto Regulamentar n.º 24/87, de 3 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-regulamentar/24-1987-666353>
- Despacho Normativo n.º 12/88, de 12 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/12-1988-285935>

- Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/18-1989-234360>
- Decreto-Lei n.º 29/89, de 23 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/29-1989-609631>
- Lei n.º 9/89, de 2 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/9-1989-611899>
- Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/99-1989-549453>
- Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/391-1991-288067>
- Despacho Normativo n.º 75/92, de 20 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/75-1992-523181>
- Decreto-Lei n.º 184/92, de 22 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/184-1992-258131>
- Despacho 26/MSSS/95, de 28 de dezembro:
<https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/2s/1995/12/2S298A0000S00.pdf>
- Decreto-Lei n.º 35/96, de 2 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/35-1996-476916>
- Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/133-b-1997-158179>
- Decreto-Lei n.º 225/97, de 27 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/225-1997-194223>
- Decreto Regulamentar n.º 56/97, de 31 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-regulamentar/56-1997-321684>
- Decreto Regulamentar n.º 19/98, de 14 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-regulamentar/19-1998-437804>
- Despacho conjunto n.º 891/99, de 19 de outubro:
<https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/2s/1999/10/2S244A0000S00.pdf>
- Despacho n.º 4282/2001 (2.ª série), de 1 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/4282-2001-997516>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2001, de 9 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/28-2001-401736>
- Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/38-2004-480708>

- Despacho Normativo n.º 28/2006, de 3 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/28-2006-660320>
- Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto:
- <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2006-156233888-156233985>
- Portaria n.º 432/2006, de 3 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/432-2006-660323>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2006, de 21 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/120-2006-541782>
- Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/4-2007-522781>
- Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/64-2007-518425>
- Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/217-2007-638537>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2008, de 29 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/88-2008-448971>
- Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/93-2009-603884>
- Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-assembleia-republica/56-2009-493187>
- Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/281-2009-491397>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010, de 14 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/97-2010-307186>
- Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/262-2011-671660>
- Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729>
- Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/133-2012-178491>
- Portaria n.º 38/2013, de 30 de janeiro:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/38-2013-258278>

- Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/172-a-2014-58900566>
- Portaria n.º 60/2015, de 2 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/60-2015-66639521>
- Portaria n.º 59/2015, de 2 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/59-2015-66639520>
- Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/97-a-2015-66888645>
- Portaria n.º 179-B/2015, de 17 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/179-b-2015-67522982>
- Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/196-a-2015-67666075>
- Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/142-2015-70215246>
- Decreto Regulamentar n.º 3/2016, de 23 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-regulamentar/3-2016-75170442>
- Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/126-a-2017-108269605>
- Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/129-2017-108265124>
- Portaria n.º 160/2018, de 6 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/160-2018-115460875>
- Decreto-Lei n.º 136/2019, de 6 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/136-2019-124500726>
- Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro:
<https://files.dre.pt/1s/2022/01/00100/0000500005.pdf>
- Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/198-2022-186721643>
- Portaria n.º 305/2022, de 22 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/305-2022-205109990>
- Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021 -2025 (ENIPD 2021-2025):

<https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

- Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/415-2023-225397119>

- **Legislação do Setor Laboral (n=22):**
- Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/43-1976-506028>
- Despacho Normativo n.º 218/80, de 24 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/218-1980-472495>
- Despacho Normativo n.º 52/82, de 26 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/52-1982-606685>
- Lei n.º 9/89, de 2 de maio:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/9-1989-611899>
- Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/247-1989-618878>
- Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2006-156233888-156233985>
- Despacho n.º 29176/2007, de 21 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/29176-2007-3346599>
- Decreto-Lei n.º 91/2009, 29 de abril:
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2009-70157403>
- Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-assembleia-republica/56-2009-493187>
- Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/110-2009-490249>
- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/290-2009-491685>
- Guia metodológico para o acesso das pessoas com deficiências e incapacidades ao processo de reconhecimento, validação e certificação de competências - Nível Básico (5/2009):
<https://www.anqep.gov.pt/np4/340.html#3>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010, de 14 de dezembro:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/97-2010-307186>

- Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-regulamentar/1-a-2011-406905>
- Portaria n.º 45/2012, de 13 de fevereiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/45-2012-543044>
- Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/149-a-2014-55021051>
- Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/13-2015-66325237>
- Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/97-a-2015-66888645>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2016, de 25 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/4-2016-73266561>
- Decreto Regulamentar n.º 6/2018, de 2 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-regulamentar/6-2018-115620692>
- Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/4-2019-117663335>
- Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021 -2025 (ENIPD 2021-2025):
<https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

- **Legislação do Setor Cultural (n=24):**

- Decreto-Lei n.º 43/82, de 8 de fevereiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/43-1982-600506>
- Decreto-Lei n.º 172-H/86, de 30 de junho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/172-h-1986-518817>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/87, de 29 de janeiro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/6-1987-573362>
- Resolução n.º 34/88, de 16 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/34-1988-376814>
- Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/123-1997-397953>

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/99, de 26 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/97-1999-428656>
- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/107-2001-629790>
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/163-2006-538624>
- Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2006-156233888-156233985>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2007, de 17 de janeiro:
- <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/9-2007-522808>
- Lei n.º 27/2007, de 30 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/27-2007-636409>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2007, de 2 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/155-2007-642547>
- Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-assembleia-republica/56-2009-493187>
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010, de 14 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/97-2010-307186>
- A Cultura e a Estratégia Nacional para a Deficiência - ENDEF 2011-2013:
<https://www.gepac.gov.pt/8c26da5d-8049-48cd-b711-a815d4d08e37>
- Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/55-2012-174871>
- Resolução da Assembleia da República n.º 102/2014, de 23 de dezembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-assembleia-republica/102-2014-65983200>
- Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/portaria/97-a-2015-66888645>
- Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/125-2017-108244274>
- Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/83-2018-116734769>

- Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021 -2025 (ENIPD 2021-2025):
<https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>
- Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2020-148963307>
- Decreto-Lei n.º 74/2021, de 25 de agosto:
<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/74-2021-170175411>
- Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro:
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2021-175043541>

Anexo 6. Guião do Grupo de Discussão Focal:

Focus em estudo: O focus group será conduzido com <i>stakeholders</i> dos sectores da educação, proteção social, emprego e cultura, para obter informações sobre a experiência de campo ao longo dos últimos 50 anos na implementação de mudanças políticas no sentido de garantir os direitos das pessoas com deficiência e incapacidade à educação, à vida ativa e à cidadania numa sociedade democrática.			
Objetivos gerais: -Conhecer as perspetivas dos <i>stakeholders</i> sobre os percursos de pessoas com deficiência e incapacidade que acompanharam ao longo dos últimos 50 anos. -Caracterizar diferenças nos percursos relativamente ao acesso e participação das pessoas com deficiência e incapacidade nas áreas de educação, proteção social, emprego e cultura. -Identificar elementos de mudança por área a nível estrutural, processual e nos resultados.			
Dimensões	Objetivos específicos	Ações/Guião de questões	Tempo
I - Preparação do <i>focus group</i>	Legitimar o <i>focus group</i> e motivar os(as) participantes a contribuir para o estudo, através de consentimento informado.	Previamente à realização do <i>focus group</i> , envio e recolha de consentimento informado de todos os participantes.	—
II - Apresentação	Compreender o contexto atual em que exercem a sua profissão. Conhecer o percurso	Podemos avançar com a realização e gravação deste <i>focus group</i> ? Gostaríamos de iniciar este <i>focus group</i> com uma breve apresentação individual. Pedimos que indiquem	10 min

	profissional dos participantes, associado ao trabalho com pessoas com deficiência e incapacidade, através de uma breve apresentação individual.	o vosso nome e percurso profissional relacionado com o trabalho com pessoas com deficiência e incapacidade. Quem quer começar?	
III - Estrutural	Conhecer a percepção/opinião e exemplos sobre a evolução legal em Portugal nos setores em análise para uma crescente participação das pessoas com deficiência e incapacidade.	Após o evento do 25 de Abril de 1974, em Portugal, quais as alterações legais que recordam serem fundamentais na resposta às necessidades das pessoas com deficiência e incapacidade? Podem partilhar pensando em cada um dos setores – educação, proteção social, emprego e cultura. Antes de estas alterações legais surgirem, consideram que já existia uma cultura/vivência relativamente ao que a legislação vinha a decretar? Se tivessem de quantificar, quão generalizada era esta vivência prévia à legislação em cada um dos setores? Em qual ou quais dos setores estas alterações foram iniciadas primeiramente? Consideram existir uma relação entre as alterações legais iniciadas em determinado setor com as posteriores realizadas nos outros setores? Qual o marco internacional (e.g. instituições, tratados, estratégias, eventos) que consideram ter influenciado estas alterações legais em cada um dos setores? De que forma Portugal foi acompanhando estas influências, ou seja, de forma mais ou menos imediata/mais ou menos completa?	30 min
IV - Processual	Conhecer a percepção e exemplos sobre a concretização das alterações legais ao longo dos últimos 50 anos e nos	Pensando como estas alterações legais por setor se desenvolvem na prática, quão fácil/difícil foi a adesão? Por favor, partilhem a Vossa experiência sobre as iniciativas nacionais que resultaram destas alterações. Quais as estratégias, planos, medidas que	30 min

	setores. Explorar as ações práticas de concretização das políticas públicas, conhecendo a evolução nas iniciativas, na terminologia e nos atores governamentais e não-governamentais.	procuraram aumentar a participação das pessoas com deficiência e incapacidade na sociedade? Ao longo deste período de 50 anos, consideram ter existido uma harmonização entre as influências internacionais, as mudanças legais e as ações na prática? Como se refletiram na terminologia utilizada ao longo deste período? De que forma as alterações legais se reproduziram em mudanças institucionais para a sua concretização? (extinguidas/criadas/alteradas) Para além das instituições governamentais, identificam outros atores envolvidos nas alterações legais e na sua implementação, nos setores em análise? Como foram mudando em envolvimento e tipo de papel ao longo dos últimos 50 anos?	
V Resultados	Conhecer a perceção sobre os efeitos das alterações legais e sua concretização na participação das pessoas com deficiência e incapacidade na sociedade. Explorar a evolução entre exclusão e inclusão social destas pessoas por setor.	Como consideram que estas mudanças e iniciativas impactaram na vida das crianças e jovens com deficiência e incapacidade, nos últimos 50 anos? Consideram existir uma maior/menor participação destas pessoas na sociedade e em que setor(es)? Consideram que, por exemplo, no setor da cultura existe uma maior representatividade e visibilidade das pessoas com deficiência e incapacidade? Na Vossa opinião, qual a realidade vivenciada pelas pessoas com deficiência e incapacidade em Portugal quando atingem a idade adulta, há 50 anos e hoje?	25 min
VI - Próximos passos	Finalizar o <i>focus group</i>. Agradecer os contributos e esclarecer como estes serão tratados e incluídos	Vamos terminar esta atividade e a gravação do <i>focus group</i>. Muito obrigada a todos e a todas.	5 min

	no estudo. Informar os participantes sobre as atividades seguintes.		
--	---	--	--